



Prefeitura do Município de Porto Velho

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2027**



Lei nº 3.475, de 07 de julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITO
Leonardo Barreto de Moraes

SGOV – Secretaria de Governo	Secretário de Governo em Exercício: Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho
FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho	Presidente: Debora Silva Figueiredo Gil
EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano	Presidente: Bruno Oliveira de Holanda
SMD – Superintendência Municipal de Distritos	Superintendente: Matheus Felipe Marchesine Coutinho Superintendente Adjunto: Nadio Rai Gonçalves Wagner
SMTI – Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa	Superintendente: Cezar Eduardo Dondoni Marini
ARDPV – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados e Desenvolvimento do Município	Presidente: Oscar Dias de Souza Netto
SMPDC – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil	Superintendente: Marcos Berti Cavalcante
CGM – Controladoria Geral do Município	Controlador: Jonhy Milson Oliveira Martins Controlador Adjunto: Jeoval Batista da Silva
PGM – Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral: Salatiel Lemos Valverde Procurador Adjunto: Geane Pereira da Silva
SEMEC – Secretaria Municipal de Economia	Secretário: Wagner Garcia de Freitas Secretário Adjunto: Sérgio Luiz Pacífico
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração	Secretário: Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho Secretário Adjunto: Antônio Figueiredo de Lima Filho
IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	Presidente: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde	Secretária: Sandra Maria Petillo Cardoso Secretária Adjunta: Mariana Aguiar Prado
SEMED – Secretaria Municipal da Educação	Secretário: Giordani dos Santos Lima Secretária Adjunta: Débora Lúcia Raposo da Silva
SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário: Thiago Felipe Cantanhede Pacheco
SEMIAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	Secretário: Paulo Afonso Ferreira Junior Secretária Adjunta: Tércia Marília Martins Brasil
SEMTEL – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Secretário: Cassio Moura Silva
SEMTTRAN – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade	Secretário: Iremar Torres Lima
SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretário: Douglas Bener Maia Oliveira Secretário Adjunto: Rodrigo da Silva Ribeiro
SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Secretário: Arthur Felipe Borin dos Santos
SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Secretário: Raimundo de Alencar Magalhães Secretário Adjunto: Lucimar Rapozo da Silva
SMCL – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações	Secretário: Marcio Rogério Gabriel
SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação	Secretário: Francisco da Silva Costa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

SECRETÁRIO

Wagner Garcia de Freitas

SECRETÁRIO ADJUNTO

Sérgio Luiz Pacífico

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Ari Carvalho dos Santos

Larissa Ananda Paiva Maciel

Letícia Agnes Gonçalves Barros

Luiz Henrique Gonçalves

EQUIPE TÉCNICA

Assessoria Executiva /SEMEC

Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira

Raísa Tavares Thomaz

SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO/SORÇAM

Departamento de Planejamento Orçamentário/DEPO/SEMEC

Alice Joane Silva das Neves

Gabriel dos Santos Gomes

Ian Kevin da Cruz de Lima

Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito

Rosane da Silva Cruz

Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução do Orçamento/DCAEO/SEMEC

Ábida Souza Santos Aguiar

Flávio Silva Lima

Letícia Santos

Jessica de Oliveira Lopes

Erick Nicolas Santos Storari

Departamento de Pesquisas e Projeções de Receitas/DPPR/SEMEC

Ketlen Hiwane Miranda de Souza

Lucas Fernando Balbinot

Marcos Henrique da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE/SEMEC

Coordenadoria Geral de Contabilidade/ CGC/ SUFIC

Edglei Souza da Silva

Juliana Gonçalves Sturzenegger Lago

Nadya Karolina de Melo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL/SERM/SEMEC

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Claudia Maria Klaczik
Maria Madalena Alves dos Santos
Rômulo Barbosa Maltez

COLABORAÇÃO:

Divisão de Sistemas Estruturantes/DISE/DESI/SMTI

Francisco Emilson Rabelo
Raurisson Pereira da Silva

CONTATO

Rua Abunã, n.º 2625 – Bairro Liberdade. CEP 76.803-889
Telefone: (69) 3901-6250/6243
E-mail: gabinete.sempog@portovelho.ro.gov.br
www.semec.portovelho.ro.gov.br



Prefeitura do Município de Porto Velho

LEI Nº 3.475, DE 07 DE JULHO DE 2026

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

LEI Nº 3.475, DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, especificadas conforme as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão à metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).

§ 1º. Ocorrendo alterações na legislação que rege a matéria orçamentária (Federal e Estadual) ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que afete as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

§ 2º. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operações especiais identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária

por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

III - receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

IV - despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

V - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VI - resumo das receitas por unidade gestora;

VII - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

VIII - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IX - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

XI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

XII - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XV - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XVI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVII - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

II - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

III - aplicações diretas - 90;

IV - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2027 obedecerão às especificações das Fontes/Destações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, do Ministério do Planejamento e Orçamento/Ministério da Economia do Governo Federal; as definições constantes de Planos de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP Estendido Aplicável à Esfera Municipal - Exercício 2026/ Fontes de Destações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, bem como o Decreto Municipal n.º 20.623, de 25 de novembro de 2024, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, para atendimento de despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para cumprimento de obrigações constitucionais e legais.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a Emendas Individuais Impositivas no limite de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do referido projeto, previsto no parágrafo 1º do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº87, de 14 de novembro de 2025.

§ 1º. As Emendas Individuais Impositivas aprovadas, constantes do Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Executivo para fins de sanção, vinculadas ao valor relativo à reserva de crédito indicada no caput, deverão ser integralmente incorporadas às programações das Unidades Orçamentárias indicadas pelos parlamentares.

§ 2º. Se, após o cumprimento do disposto no § 1º, houver saldo remanescente na reserva de crédito, este será destinado à Reserva de Contingência.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, para permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que sejam adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 14 da presente lei.

Art. 16. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados proporcionalmente à participação das unidades orçamentárias em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 17. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na Lei Orçamentária Anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2026-2029 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito para evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas;

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 22. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 23. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2027, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder

Art. 24. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, de convênios e de outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas por meio de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais elegais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis;

III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias nesta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2026.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 27. Para fins de realização da audiência pública prevista no §4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, até três dias antes da referida audiência, os relatórios referentes à avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a desvincular de Órgão, Fundo, Programa ou Despesa, até o limite previsto no inciso II do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que forem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I ao IV, parágrafo 1º do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 136, de 2025, e ainda, na forma do §2º do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, utilizar, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2027, a despesa realizada com a folha de pagamento do mês de maio de 2026, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 30. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 31 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III - observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. As admissões ou contratações de pessoal de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas

mediante processo seletivo ou concurso público para provimento de empregos públicos e cargos efetivos.

§ 2º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 3º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, observado os impactos orçamentários, financeiros, fiscais e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 32. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 33. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o §3º do artigo 31 desta Lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões, nas receitas municipais, de instabilidade econômica global, nacional ou estadual provocada por eventos não previsíveis, capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.34. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 34 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I** - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II** - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária Anual, pelas

respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 37. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Cabe à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Economia - SEMEC disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 40. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 41. Os órgãos e unidades orçamentárias autorizados por disposição legal a exercer gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão adotar as medidas necessárias para adequar suas respectivas estruturas de pessoal e administrativa, visando o efetivo cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 42. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Fundo em Repartição - Plano Financeiro, adotando medidas visando reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 43. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 2º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder

Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos orçamentários e financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais de saúde, assistência social e serviços básicos para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2027, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 14 desta Lei.

Art. 45. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 46. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes às concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 48. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á ao ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 49. As despesas do Poder Legislativo Municipal deverão ser discriminadas na forma do art. 6º desta Lei, respeitado o percentual de até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) de recursos aludidos no inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 50. O Poder Legislativo Municipal encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, em conformidade com o cronograma estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 e observadas as disposições desta Lei.

Art. 51. Integram esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - Anexo I - Obrigações Constitucionais e Legais;

II - Anexo II - Metas e Prioridades;

III - Anexo III - Metas Fiscais;

IV - Anexo IV - Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 08/07/2026, às 09:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1175566** e o código CRC **3C8E4051**.





Prefeitura do Município de Porto Velho

ANEXOS

**Lei de Diretrizes Orçamentárias –
LDO, Exercício 2027**



ANEXO I

Obrigações Constitucionais e Legais do Município de Porto Velho

Em conformidade com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e demais normas regulamentadoras, o Município de Porto Velho possui as seguintes obrigações constitucionais e legais, a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e administrativa:

1. Educação

- Alimentação Escolar – Lei nº 11.947, de 16/06/2009.
- Apoio ao Transporte Escolar – Lei nº 10.880, de 09/06/2004.
- Dinheiro Direto na Escola – Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

2. Saúde

- Assistência médica e odontológica a servidores civis, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes.
- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Lei nº 8.142, de 28/12/1990.
- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento de Pessoas com HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis – Lei nº 9.313, de 13/11/1996.
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar em regime de gestão plena, prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS – Lei nº 8.142, de 08/12/1990.
- Imunobiológicos para prevenção e controle de doenças – Lei nº 8.080, de 19/09/1990.

3. Assistência Social

- Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família, Criança e ao Adolescente e Pessoa Idosa - Lei nº 8.742, de 07/12/1993.

4. Pessoal e Encargos Sociais

- Auxílio Alimentação.
- Auxílio Transporte a Servidores e Empregados.
- Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social.
- Pessoal e Encargos Sociais.

5. Obrigações Jurídicas e Financeiras

- Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor.
- Serviço da Dívida.

Nota:

O presente rol de obrigações constitucionais e legais do Município de Porto Velho apresenta as principais responsabilidades estabelecidas em normas constitucionais e infraconstitucionais. Todavia, trata-se de **uma listagem não exaustiva**, podendo coexistir outras obrigações decorrentes de legislações específicas, decisões judiciais, convênios, acordos ou demais instrumentos legais que venham a ser instituídos.



Prefeitura do Município de Porto Velho

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.		
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Meses	12
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Meses	12
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Meses	12
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Meses	12
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	Meses	12
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	Meses	12
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Meses	12
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV		
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV		
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão e o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais de Direito, garantindo condições para o exercício de suas atribuições e		
02.01.08.244.355.2.964 Fortalecimento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Ampliar e fortalecer as ações de proteção e promoção dos direitos das mulheres, assegurando condições para sua autonomia econômica, social e		
02.01.08.244.354.2.945 Apoio à política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma articulada com os órgãos estaduais e federais que atuam no		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	Und	1
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversário do Município, festas culturais nos distritos, encontro		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS REALIZADOS OU	Eventos	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter a Unidade Administrativa devidamente estruturada e coordenada, promovendo suporte eficiente às rotinas administrativas da entidade. Essa		
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	30
02.21.04.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	30
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	30
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	%	35
PROGRAMA: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho decretados como sendo de responsabilidade da Empresa de		
02.41.15.451.275.1.473 Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		
ESPAÇOS PÚBLICOS ATENDIDOS	Und	9
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias LED, assim como manter o sistema em		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PÚBLICAS REVITALIZADAS	%	75
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS	%	75
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	115
02.41.15.122.007.2.088 Concurso público		
CONCURSO REALIZADO	Serviços	8
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	115
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	75
PROGRAMA: 095 - FOMENTO À INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS		
OBJETIVO: Garantir suporte estrutural à realização de eventos no município, com foco na ampliação do acesso à cultura e ao lazer por meio de iniciativas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV		
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 095 - FOMENTO À INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS		
OBJETIVO: Garantir suporte estrutural à realização de eventos no município, com foco na ampliação do acesso à cultura e ao lazer por meio de iniciativas		
02.41.15.451.095.2.623 Apoio à Infraestrutura de Eventos Locais		
EVENTOS REALIZADOS	Evento	5
UNIDADE: 02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD		
PROGRAMA: 286 - JUNTOS TRANSFORMANDO OS DISTRITOS		
OBJETIVO: Promover a integração e o fortalecimento da gestão administrativa e operacional nos distritos, assegurando eficiência na execução de políticas		
02.71.04.122.286.2.692 Manutenção das sedes administrativas		
UNIDADES MANTIDAS	Ano	1
02.71.04.122.286.2.746 Plano de Desenvolvimento Distrital		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Ano	1
UNIDADE: 02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI		
PROGRAMA: 019 - CONECTIVIDADE E INCLUSÃO DIGITAL		
OBJETIVO: Expandir e integrar a infraestrutura de conectividade digital de Porto Velho, priorizando escolas, unidades de saúde e distritos, de forma sustentável e		
02.81.19.572.019.1.532 Implantação da Infraestrutura de rede WIFI Social.		
REDES WIFI EM UNIDADES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	Und	25
PROGRAMA: 094 - PORTO DIGITAL AMAZÔNICO		
OBJETIVO: Transformar Porto Velho em um hub regional de inovação e tecnologia, promovendo empreendedorismo digital, apoiando startups e consolidando		
02.81.19.572.094.2.205 Apoio a Startups e Empreendimentos Inovadores		
PROJETOS DESENVOLVIDOS	Und	4
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores		
02.81.19.572.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
AÇÕES REALIZADAS	Meses	12
UNIDADE: 02.83 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO - ARDPV		
PROGRAMA: 066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios técnicos, logísticos e operacionais para a implementação e gestão eficiente de seus programas finalísticos.		
02.83.23.692.066.2.090 Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	80
02.83.04.122.066.2.360 Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	36
02.83.04.122.066.2.619 Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 068 - GESTÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Implantar a capacidade estatal para regular e fiscalizar os serviços delegados: time treinado, sistema digital com dados integrados, infra de campo		
02.83.04.125.068.2.620 Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos		
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	%	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV		
UNIDADE: 02.83 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO - ARDPV		
PROGRAMA: 273 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo de Porto Velho, por meio do fortalecimento da cultura empreendedora, do fomento à		
02.83.04.130.273.2.108 Fomento ao empreendedorismo, inovação e acesso a mercados para o desenvolvimento socioeconômico local		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Pessoas	500
02.83.04.130.273.2.109 Promoção à boa gestão, governança e parcerias estratégicas para desenvolvimento		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Proj.Apoi.	3
02.83.04.130.273.2.112 Simplificação, Estruturação e Observatório		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Serviços	3
UNIDADE: 02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC		
PROGRAMA: 293 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
OBJETIVO: Promover a resiliência urbana e a segurança da população de Porto Velho por meio da redução das vulnerabilidades socioambientais e dos riscos de		
02.91.06.182.293.2.683 Prevenção e Redução De Riscos		
AÇÕES REALIZADAS	Eventos	2
02.91.06.182.293.2.688 Recuperação e Reconstrução		
atendimentos realizado	Und	2
02.91.06.182.293.2.691 Educação e Capacitação		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und	2
02.91.06.126.293.2.694 Tecnologia e Inovação		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Und	1
02.91.06.122.293.2.696 Gestão e Coordenação		
AÇÕES REALIZADAS	Und	2
02.91.06.182.293.2.821 Resposta a Emergências e Desastres		
POPULAÇÃO ASSISTIDA	Pessoas	20000
02.91.06.182.293.2.836 Monitoramento e Alerta		
MONITORAMENTO REALIZADO	Eventos	2
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Aprimorar a gestão institucional por meio da capacitação de servidores, modernização de processos e uso eficiente dos recursos, com foco em		
03.01.04.124.007.2.077 Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)		
PESSOAS CAPACITADAS	Pessoas	5
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
03.01.04.124.007.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLEMENTADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO OBJETIVO: Aprimorar a gestão institucional por meio da capacitação de servidores, modernização de processos e uso eficiente dos recursos, com foco em		
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS	Und	4
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover suporte administrativo qualificado e recursos adequados para otimizar processos internos, garantindo a implementação eficiente, a gestão		
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
AÇÕES MANTIDAS	Meses	12
PROGRAMA: 152 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E INSTITUCIONAL OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, de adequada manutenção e ampliação de sua infraestrutura tecnológica para a realização plena da		
06.01.04.127.152.2.867 Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Und	1
06.01.04.127.152.2.868 Gestão do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Und	1
06.01.19.572.152.2.872 Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und	1
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL OBJETIVO: Implantar e implementar de forma eficiente as ações da política tributária do Município, assegurando a conformidade legal, a otimização da arrecadação		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADACÃO IMPLEMENTADA	Ano	1
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	Ano	1
UNIDADE: 06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da		
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.2.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a Unidade Gestora de recursos para implementação, gestão e manutenção de seus programas e atividades, objetivando a eficiência e		
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Obra	1
07.01.04.122.007.2.178 Apoio às Atividades de Manutenção, Conservação e Reparo Patrimonial		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
OBJETIVO: Garantir a Remuneração regular dos servidores ativos; Melhorar os processos de recrutamento e lotação de pessoal; Promover a capacitação e o		
07.01.04.306.031.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Und	3482
07.01.04.331.031.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	2697
07.01.04.122.031.2.045 Saúde e Segurança Ocupacional		
SERVIDORES	Pessoas	12659
07.01.04.128.031.2.050 Capacitação e Desenvolvimento de Servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	%	70
07.01.04.122.031.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	3482
07.01.04.331.031.2.223 Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Meses	12
07.01.04.128.031.2.224 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	2
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU	Serviços	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Serv	1
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES ATIVOS	Pessoas	63
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Pessoas	44
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Serviços	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	63
UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	21
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer cobertura assistencial ampla e de qualidade aos segurados e dependentes, garantindo acesso contínuo e humanizado aos serviços de saúde		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	440000
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Serviços	26000
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und	9
UNIDADE: 07.13 - IPAM - FUNDO FINANCEIRO - IPAM-FINANCEIRO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	1848
UNIDADE: 07.14 - IPAM - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - IPAM-PREVIDENCIARIO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder e manter de forma regular e tempestiva, os benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	1506
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
OBJETIVO: Ampliar e qualificar a rede de serviços de saúde, com ênfase no atendimento de urgência e emergência, no cuidado integrado entre os diferentes		
08.31.10.302.329.1.518 Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU	Und	2
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
OBJETIVO: Promover as boas práticas para o cuidado em todos os ciclos de vida no âmbito da APS. Assegurar o atendimento equânime, humanizado e qualificado		
08.31.10.301.317.1.517 Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde		
Bens móveis construídos e reformados na cidade de Porto	Und	2
PROGRAMA: 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
OBJETIVO: Ampliar e qualificar a rede de serviços de saúde, com ênfase no atendimento de urgência e emergência, no cuidado integrado entre os diferentes		
08.31.10.302.329.2.149 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100
08.31.10.302.329.2.180 Operacionalização dos Serviços do Laboratório		
exames realizados	Und	2000000
08.31.10.302.329.2.280 Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	Und	16140
08.31.10.302.329.2.282 Operacionalização dos serviços do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		
percentual de unidades de saúde mantidas	%	100
08.31.10.302.329.2.296 Aquisição de material permanente para Atenção Especializada		
percentual de unidades de saúde mantidas	%	100
08.31.10.302.329.2.396 Sustentação da Maternidade Pública Municipal		
número de procedimentos realizados	Und	139204
08.31.10.302.329.2.669 Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada		
UNIDADES MANTIDAS	Und	15
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: Fortalecer a vigilância sanitária e epidemiológica por meio de ações integradas de prevenção, detecção, monitoramento e controle de riscos		
08.31.10.304.335.2.057 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária		
percentual de amostras de água monitoradas	%	100
08.31.10.305.335.2.058 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
percentual de ações realizadas	%	100
08.31.10.305.335.2.151 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Vigilância Epidemiológica		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100
08.31.10.305.335.2.304 Aquisição de material permanente para Vigilância em Saúde		
Aquisição de Materiais Permanentes	%	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: Fortalecer a vigilância sanitária e epidemiológica por meio de ações integradas de prevenção, detecção, monitoramento e controle de riscos		
08.31.10.305.335.2.308 Sustentação das Ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais		
percentual de servidores atendidos com auxílio alimentação	%	100
08.31.10.305.335.2.667 Sustentação da Rede de Frio		
percentual da população vacinada no ano	%	60
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
OBJETIVO: Promover as boas práticas para o cuidado em todos os ciclos de vida no âmbito da APS. Assegurar o atendimento equânime, humanizado e qualificado		
08.31.10.301.317.2.024 Aquisição de material permanente para atenção Primária à Saúde		
UNIDADES BENEFICIADAS	%	25
08.31.10.301.317.2.146 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100
08.31.10.306.317.2.153 Sustentação dos serviços da Alimentação e Nutrição		
PESSOAS ASSISTIDAS	Und	159715
08.31.10.301.317.2.662 Sustentação dos serviços Odontológicos		
equipes credenciadas	Und	80
08.31.10.301.317.2.664 Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde		
percentual de unidades de saúde mantidas	%	100
PROGRAMA: 316 - ATENÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
OBJETIVO: Ampliar o acesso da população aos serviços de apoio logístico às redes de atenção à saúde, garantindo a oferta de medicamentos do componente		
08.31.10.303.316.2.144 Aquisição de Material Permanente para Assistência Farmacêutica		
MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE ADQUIRIDO	Und	2
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
UNIDADE DE MEDICAMENTO ADQUIRIDO	Und	30000000
08.31.10.303.316.2.661 Operacionalização da assistência farmacêutica		
RELAÇÃO DE UNIDADES MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	úmero-indic	1
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO		
OBJETIVO: Promover a melhoria contínua da gestão da saúde municipal por meio da modernização da infraestrutura e dos sistemas de informação, da valorização		
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
percentual de servidores atendidos com auxílio alimentação	%	100
08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100
08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO		
OBJETIVO: Promover a melhoria contínua da gestão da saúde municipal por meio da modernização da infraestrutura e dos sistemas de informação, da valorização		
08.31.10.122.336.2.305 Aquisição de material permanente para operacionalização dos serviços administrativos		
Sede Administrativa e Almojarifado estruturados	%	20
08.31.10.122.336.2.315 Sustentação das Ações do Conselho Municipal de Saúde		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	100
08.31.10.122.336.2.674 Sustentação da política de gestão do trabalho e educação permanente		
unidade de saúde	%	40
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
Bens móveis construídos e reformados na cidade de Porto	Und	0
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.1.073 Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
OBRA REALIZADA	Obra	3
09.01.12.365.155.1.769 Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE		
OBRA REALIZADA	Obra	3
09.01.12.365.155.2.006 Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	1010
09.01.12.365.155.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	4529
09.01.12.365.155.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	43
09.01.12.365.155.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	9983
09.01.12.365.155.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	784
09.01.12.365.155.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	29548
09.01.12.365.155.2.277 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	11
09.01.12.365.155.2.288 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA			
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.			
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	8
09.01.12.365.155.2.355	Formação dos profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	1738
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico - CRECHE		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	45
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	42
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	29550
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	3300
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	5920
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	46
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal		
ESCOLAS ATENDIDAS		Und	146
PROGRAMA: 149 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
OBJETIVO: Ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, garantindo também sua permanência na escola.			
09.01.12.367.149.2.363	Programa saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	9681
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Pessoas	2
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Und	38
09.01.12.367.149.2.366	Aquisição de mobiliário e equipamentos		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Und	35
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1846
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA			
09.01.12.366.157.2.060 Aquisição de uniformes escolares - EJA			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	686
09.01.12.366.157.2.689 Aquisição de material pedagógico			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1630
09.01.12.366.157.2.748 Alimentação escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1170
09.01.12.122.157.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais			
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	82
09.01.12.366.157.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM			
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	8
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Garantir a oferta de vagas, a permanência do aluno no ensino fundamental, bem como condições de aprendizagem adequada.			
09.01.12.361.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	29548
09.01.12.361.311.2.231 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais			
OBRA REALIZADA		Obra	2
09.01.12.361.311.2.233 Aquisição de mobiliário e equipamentos			
ESCOLAS BENEFICIADAS		Escolas	28
09.01.12.361.311.2.239 Formação dos profissionais da Educação			
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	11
09.01.12.361.311.2.250 Programas educacionais			
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	2
09.01.12.361.311.2.270 Aquisição de material pedagógico			
ESCOLAS BENEFICIADAS		Escolas	5
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	29548
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	29552
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares			
OBRA REALIZADA		Obra	3
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais			
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	5344



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Garantir a oferta de vagas, a permanência do aluno no ensino fundamental, bem como condições de aprendizagem adequada.		
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	9681
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5344
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	91
09.01.12.361.311.2.863 Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	7
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando os níveis de efetividade das ações realizadas		
09.01.12.122.308.2.004 Suporte Administrativo às Bibliotecas		
BIBLIOTECAS MANTIDAS	Und	2
09.01.12.122.308.2.005 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	1548
09.01.12.122.308.2.226 Aquisição de materiais e equipamentos		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Escolas	4
09.01.12.122.308.2.227 Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	4
09.01.12.122.308.2.229 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	24
09.01.12.122.308.2.230 Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura		
POPULAÇÃO BENEFICIADA	Pessoas	1
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir apoio operacional à gestão administrativa da SEMED, assegurando manutenção, funcionamento e segurança das unidades administrativas e		
09.01.12.122.313.2.273 Manutenção da sede e unidades educacionais		
UNIDADES ATENDIDAS	und	146
09.01.12.126.313.2.274 Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	146
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas	5456
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	5456



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir apoio operacional à gestão administrativa da SEMED, assegurando manutenção, funcionamento e segurança das unidades administrativas e		
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5456
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.		
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
SERVIDORES CAPACITADOS	Gasto a a	208600
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	Gasto a a	115800
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Gasto a a	134000
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar o Município de Porto Velho (distrito sede e demais distritos) em município mais estruturado, promovendo mobilidade, acessibilidade urbana		
11.01.17.512.154.1.081 Microdrenagem urbana		
DRENAGEM EXECUTADA	M	4000
11.01.15.451.154.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	45
11.01.15.451.154.1.454 Projetos e obras Especiais de Infraestrutura		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Obra	2
PROGRAMA: 156 - UNIDADES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
OBJETIVO: Executar, manter e modernizar, no distrito sede e demais distritos, praças, parques, mercados e feiras, bens históricos e turísticos do município,		
11.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos.		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	3
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: O programa existe para dar sustentação à máquina administrativa, de modo que as políticas públicas cheguem com qualidade à sociedade.		
11.01.15.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	%	100
PROGRAMA: 042 - HABITA PVH		
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa renda, no distrito sede e nos demais distritos.		
11.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	2
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar o Município de Porto Velho (distrito sede e demais distritos) em município mais estruturado, promovendo mobilidade, acessibilidade urbana		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar o Município de Porto Velho (distrito sede e demais distritos) em município mais estruturado, promovendo mobilidade, acessibilidade urbana		
11.01.15.451.154.2.104 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	M³	30000
11.01.15.451.154.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	35
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Promover a recuperação, manutenção e melhoria das estradas rurais, garantindo condições adequadas de tráfego, facilitando o escoamento da		
11.01.26.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	50
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Garantir a limpeza, manutenção e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, promovendo saúde pública, qualidade ambiental e melhorando		
11.01.15.452.015.2.520 Limpeza de igarapés, bueiros e tubulações da microdrenagem.		
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	70
11.01.15.452.015.2.829 Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos		
MANUTENÇÃO REALIZADA	%	70
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: O programa existe para dar sustentação à máquina administrativa, de modo que as políticas públicas cheguem com qualidade à sociedade.		
11.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	100
PROGRAMA: 096 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANISMO		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a saneamento básico que é composto de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; gestão dos resíduos sólidos e		
11.01.17.512.096.2.569 Acompanhamento e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho (PMSB)		
PLANO MONITORADO	Und	1
11.01.17.512.096.2.570 Acompanhamento da concessão dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.		
SERVIÇO ACOMPANHADO	Und	1
11.01.17.512.096.2.571 Execução de sistemas alternativo de abastecimento de água		
SISTEMA IMPLANTADO	Und	5
11.01.17.512.096.2.572 Acompanhamento da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.		
INSPEÇÕES REALIZADAS	zações real	5
11.01.17.512.096.2.832 Execução de Manejo de Águas Pluviais (Macrodenagem).		
DRENAGEM EXECUTADA	Km	5
11.01.15.452.096.2.840 Apoio às ações relativas ao Código de Posturas do Município		
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	zações real	5
UNIDADE: 11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
UNIDADE: 11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Realizar a coleta eficiente dos resíduos sólidos domiciliares, garantindo seu transporte adequado, tratamento correto e destinação final ambientalmente		
11.31.15.452.015.2.529 Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Tonelada	150000
11.31.15.452.015.2.573 Apoio aos serviços de aterro sanitário		
RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	Tonelada	150000
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão administrativa, orçamentária e institucional da unidade para garantir suporte eficiente à execução da política de assistência social.		
12.01.08.122.007.2.531 Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		
CONSELHO MANTIDO	Und	5
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Aperfeiçoar a estrutura, a atuação e a capacidade técnica dos Conselhos Municipais de Direito para fortalecer a participação social e o controle		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Fortalecer a atuação institucional e intersetorial para promover a equidade, a inclusão e a garantia de direitos das populações em situação de		
12.01.08.122.354.2.837 Apoio à Política Municipal de Direitos, Acessibilidade, Inclusão e Desenvolvimento Humano da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência		
AÇÕES REALIZADAS	und	12
12.01.08.122.354.2.946 Apoio à política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em		
12.31.08.243.326.2.200 Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.31.08.243.326.2.210 Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.31.08.243.326.2.211 Fortalecimento institucional da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
12.31.08.243.326.2.850 Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.31.08.243.326.2.851 Incentivo a projetos de promoção de direitos na primeira infância		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS		
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em		
12.31.08.243.326.2.858 Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.31.08.243.326.2.859 Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
PROGRAMA: 327 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.		
12.32.08.241.327.1.967 Construção do Instituto de Longa Permanência		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und	1
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		
AÇÕES REALIZADAS	Und	6
12.32.08.241.327.2.996 Manutenção dos Serviços da Rede de Atendimento a Pessoa Idosa e do Instituto de Longa Permanência - ILPI de Porto Velho.		
UNIDADES BENEFICIADAS	Und	1
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 160 - PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
OBJETIVO: Aprimorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garantido a proteção social Integral à famílias e indivíduos em situação de		
12.33.08.245.160.2.838 Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	234
12.33.08.245.160.2.846 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
AÇÕES REALIZADAS	Und	20
12.33.08.245.160.2.852 Bloco da Proteção Social Básica		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	Und	60000
12.33.08.245.160.2.853 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	10000
12.33.08.245.160.2.854 Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto a.a	19
12.33.08.244.160.2.860 Bloco de Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único		
PESSOAS ATENDIDAS	und	34911
12.33.08.243.160.2.862 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	1426
12.33.08.244.160.2.866 Gestão de Benefícios Eventuais e Apoio a ações de Emergência e Calamidade Pública		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	7876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS		
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 160 - PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
OBJETIVO: Aprimorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garantido a proteção social Integral à famílias e indivíduos em situação de		
12.33.08.243.160.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida		
ADOLESCENTES ATENDIDOS	Pessoas	250
12.33.08.245.160.2.976 Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social -		
PESSOAS ATENDIDAS	Und	8000
12.33.08.245.160.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS (Conselho de Assistência Social)		
AÇÕES REALIZADAS	Und	17
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN		
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
OBJETIVO: Garantir o direito humano à alimentação adequada e fortalecer a estrutura municipal do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com		
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Prevenir o uso indevido de drogas e oferecer suporte à reinserção social de usuários e dependentes, por meio de ações intersetoriais de prevenção,		
12.35.08.244.146.2.849 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
UNIDADE: 12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD		
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa com deficiência, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.		
12.36.08.242.354.2.984 Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
UNIDADE: 12.37 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIAS - FMPP		
PROGRAMA: 307 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIAS		
OBJETIVO: Fortalecer a atuação institucional e intersetorial para promover a equidade, a inclusão e a garantia de direitos das populações em situação de		
12.37.08.122.307.2.979 FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIAS		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
UNIDADE: 12.38 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FMPIR		
PROGRAMA: 306 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
OBJETIVO: Fortalecer a atuação institucional e intersetorial para promover a equidade, a inclusão e a garantia de direitos das populações em situação de		
12.38.08.244.306.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL		
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: Aumentar a competitividade do destino Porto Velho, promovendo maior permanência média do visitante, incremento da taxa de ocupação hoteleira no		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL		
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: Aumentar a competitividade do destino Porto Velho, promovendo maior permanência média do visitante, incremento da taxa de ocupação hoteleira no		
13.01.23.695.351.1.021 Construção e ampliação dos pontos turísticos do município		
OBRAS E REFORMAS	Obra	1
PROGRAMA: 101 - ESPORTE E LAZER EQUIPADO		
OBJETIVO: Estruturar com materiais e equipamentos projetos de esporte e lazer incluindo o terceiro setor no município de Porto Velho e captar novas instalações		
13.01.27.813.101.1.270 Construção e Reformas de Instalações Esportivas e de Lazer		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Obra	1
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: Aumentar a competitividade do destino Porto Velho, promovendo maior permanência média do visitante, incremento da taxa de ocupação hoteleira no		
13.01.23.695.351.2.184 Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	1
13.01.23.695.351.2.190 Divulgação e promoção das atividades turísticas do município		
EVENTOS REALIZADOS	Evento	1
13.01.23.695.351.2.195 Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município		
ESPAÇOS PÚBLICOS MANTIDOS	Und	1
13.01.23.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS	Und	1
PROGRAMA: 100 - CAPACITAÇÃO NO ESPORTE E LAZER		
OBJETIVO: Fomentar projetos de formação continuada e aprimoramento da pesquisa e inovação do esporte e lazer no município de Porto Velho		
13.01.27.813.100.2.802 Capacitação do Time Esporte e Lazer Porto Velho		
RELATÓRIOS/ PAINÉIS PÚBLICO DO OBSERVATÓRIO DE	Und	75000
13.01.27.813.100.2.803 Realização do Seminário Municipal Esporte, Atividade Física e saúde Conectados		
ESTUDOS DESENVOLVIDOS	Serviços	1
PROGRAMA: 101 - ESPORTE E LAZER EQUIPADO		
OBJETIVO: Estruturar com materiais e equipamentos projetos de esporte e lazer incluindo o terceiro setor no município de Porto Velho e captar novas instalações		
13.01.27.813.101.2.810 Incentivo para a Distribuição de Materiais e Equipamentos de Esporte e Lazer		
AÇÕES APOIADAS	Serviços	1
PROGRAMA: 257 - FOMENTO AO ESPORTE DE EXCELÊNCIA		
OBJETIVO: Desenvolver a cultura esportiva, promover a excelência na prática desportiva, incentivar a formação cidadã e de atletas de alto rendimento e melhorar		
13.01.27.813.257.2.799 Implementação do Projeto Bolsa Atleta		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Serv	2
13.01.27.813.257.2.800 Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional		
AÇÕES APOIADAS	Pessoas	2
13.01.27.813.257.2.801 Incentivo ao Projeto Bandeirantes do Esporte		
PROJETOS DESENVOLVIDOS	Und	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL		
PROGRAMA: 344 - DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, LAZER E BEM ESTAR		
OBJETIVO: Promover eventos e projetos que desenvolva o lazer, qualidade de vida e o bem estar para a população no município de Porto Velho com foco na		
13.01.27.813.344.2.797 Apoio a Projetos de Lazer		
PROJETO APOIADO	Eventos	4
13.01.27.813.344.2.823 Apoio a Projetos de Qualidade de Vida e Bem Estar		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	2500
PROGRAMA: 345 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		
OBJETIVO: Promover eventos e ações que fomentem o desenvolvimento das manifestações do esporte no município de Porto Velho		
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	28
PROGRAMA: 343 - FORMAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Projeto de Formação Esportiva tem por finalidade promover, junto ao público infantil e adolescente, a efetivação das políticas públicas voltadas ao		
13.01.27.813.343.2.822 Manutenção do Projeto Construindo Campeões		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Alunos	4000
UNIDADE: 13.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTVPV		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Planejar, financiar e executar promoção contínua e cooperada do destino Porto Velho (2026?2029) para ampliar notoriedade, intenção de viagem, fluxo		
13.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
UNIDADE: 13.33 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FMDD		
PROGRAMA: 105 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
OBJETIVO: Captar e destinar recursos para atender projetos e programas esportivos, por intermédio de seleção de projetos e editais, que atendam às necessidade		
13.33.27.813.105.2.681 Apoio a projetos e eventos relacionados ao fomento do esporte e lazer		
PESSOAS ATENDIDAS	Und	2500
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN		
PROGRAMA: 018 - PORTO VELHO MAIS SEGURA		
OBJETIVO: Reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança por meio da implantação da Guarda Municipal e de políticas preventivas e integradas.		
14.01.06.181.018.2.283 Estruturação e Manutenção Operacional da Guarda Municipal.		
CENTRO CRIADO E MANTIDO	Und	1
14.01.06.181.018.2.284 Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã		
ATIVIDADES MANTIDAS	Und	1
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS		
OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego e educação para o trânsito visando garantir a		
14.31.04.122.138.2.624 Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais		
SINALIZAÇÃO	Und	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SEGURANCA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS		
OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego e educação para o trânsito visando garantir a		
14.31.26.122.138.2.647 Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito		
MUNICÍPIOS FISCALIZADOS	Pessoas	20000
14.31.26.122.138.2.649 Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	30
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Oferecer um serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Vicinal que garanta regularidade, pontualidade, integração com outros modais e		
14.31.26.453.342.2.333 Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal (Subsídio Tarifário)		
SUBVENÇÕES MANTIDAS	Und	1
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 266 - APOIO E FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL		
OBJETIVO: Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural por meio do apoio técnico, organizacional e produtivo às cooperativas e associações da agricultura		
15.01.20.605.266.1.655 Implantação do centro de apoio ao cooperativismo e associativismo rural		
CENTRO IMPLANTADO	Und	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento eficiente e eficaz da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -		
15.01.20.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRAS REALIZADAS	M²	1125
PROGRAMA: 266 - APOIO E FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL		
OBJETIVO: Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural por meio do apoio técnico, organizacional e produtivo às cooperativas e associações da agricultura		
15.01.20.606.266.2.652 Assistência técnica e capacitação para cooperativas e associações		
COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES ATENDIDAS	Und	5
15.01.20.608.266.2.654 Apoio e realização de feiras e eventos		
EVENTOS REALIZADOS	Und	3
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
OBJETIVO: Promover a segurança higiênico sanitária e tecnológica da identidade e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus		
15.01.20.122.167.2.334 Promover a melhoria da qualidade sanitária dos produtos de origem animal e vegetal		
AGROINDÚSTRIAS IMPLANTADAS	Und	1
15.01.20.604.167.2.335 Realização de ações de Fiscalização e Educação Sanitária		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades		
15.01.20.608.340.2.603 Fortalecimento do comércio e abastecimento de produtos agropecuários da sociobiodiversidade		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	1
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA . PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, aumentar a produtividade e incentivar a produção e o consumo de		
15.32.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
15.32.20.608.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	100
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
PROGRAMA: 148 - BEM ESTAR ANIMAL		
OBJETIVO: Assegurar o bem-estar-animal no município, a guarda responsável, o controle populacional e o combate aos maus-tratos.		
16.01.18.542.148.2.830 Atendimento veterinário e respostas a maus tratos		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	2000
16.01.18.541.148.2.869 Controle populacional de cães e gatos e promoção ao bem estar animal e adoção de pet		
ATENDIMENTO REALIZADO	Und	500
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 272 - COMBATE E PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS URBANOS		
OBJETIVO: Desenvolver e implementar ações integradas de prevenção, controle e combate às queimadas e incêndios em áreas urbanas, com foco na redução de		
16.31.18.541.272.2.099 Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos		
ATIVIDADES FOMENTADAS	Und	1
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos temas que impactam o meio ambiente.		
16.31.18.541.350.2.101 Monitoramento da qualidade ambiental		
AVALIAÇÃO REALIZADA	%	25
16.31.18.541.350.2.102 Implementação do Plano Diretor de Arbonização Urbana		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	1
16.31.18.541.350.2.820 Capacitação continuada dos servidores e promoção de estudos das variações no Meio Ecológico e Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	25
16.31.18.541.350.2.831 Fortalecimento do conselho municipal de defesa do meio ambiente		
AÇÕES APOIADAS	Gasto a.a	1
16.31.18.541.350.2.911 Educação ambiental e inclusão social		
EVENTOS REALIZADOS	Und	20
16.31.18.541.350.2.912 Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
16.31.18.541.350.2.913 Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes		
PRODUÇÃO DE MUDAS	Und	30000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 235 - GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS		
OBJETIVO: Garantir a proteção, conservação, recuperação e gestão sustentável das áreas protegidas do município, promovendo a preservação da biodiversidade,		
16.31.18.541.235.2.106 Ordenamento do território e gestão ambiental		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	1
16.31.18.543.235.2.107 Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes		
ÁREAS RECUPERADAS	Ha	5
16.31.18.542.235.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
16.31.18.541.235.2.916 Criação e sustentabilidade ambiental de espaços urbanos		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	1
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.		
16.31.18.542.352.2.917 Licenciamento e regularização ambiental		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1120
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÃO FISCAL REALIZADA	zações real	350
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC		
PROGRAMA: 042 - HABITA PVH		
OBJETIVO: Ampliar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da inserção em programas habitacionais promovidos		
18.01.16.482.042.1.479 Reassentamento e acompanhamento de famílias de áreas de risco		
Família reassentada e acompanhada	Fam.Atend.	165
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradia de unidades habitacionais		
Famílias atendidas	Fam.Atend.	250
18.01.16.482.042.1.726 Atendimento socioeconômico a beneficiários de programas		
Atendimento socioeconômico realizado	Fam.Atend.	300
PROGRAMA: 065 - REGULARIZA PVH		
OBJETIVO: Reduzir as irregularidades urbanísticas e fundiárias no município de Porto Velho, promovendo o ordenamento territorial, a segurança jurídica da posse e		
18.01.16.482.065.1.480 Implantar sistema integrado de gestão habitacional e fundiária		
Sistema de gestão implantado	%	25
PROGRAMA: 348 - PROSPERA PVH		
OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável de Porto Velho, por meio da qualificação profissional, do apoio à economia criativa, da		
18.01.11.333.348.2.111 Oferecimento de qualificação profissional e formação técnica voltada à inserção no mercado de trabalho		
Profissionais qualificados para o mercado de trabalho	Pessoas	300
18.01.11.333.348.2.131 Divulgação institucionalmente as ações do SINE		
Campanhas de divulgação do SINE	Eventos	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC		
PROGRAMA: 348 - PROSPERA PVH		
OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável de Porto Velho, por meio da qualificação profissional, do apoio à economia criativa, da		
18.01.23.691.348.2.141 Promoção e incentivo ao empreendedorismo da indústria criativa e negócios locais.		
Ações de fomento ao empreendedorismo realizadas.	Evento	10
18.01.23.691.348.2.176 Gestão, manutenção e operação de mercados populares e feiras livres.		
Mercados e feiras mantidos/operados.	Und	4
18.01.11.333.348.2.856 Fomento à gestão de ações de emprego e renda		
Ações de fomento ao emprego e geração de renda	Und	5
PROGRAMA: 042 - HABITA PVH		
OBJETIVO: Ampliar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da inserção em programas habitacionais promovidos		
18.01.16.482.042.2.729 Realização de campanhas educativas de prevenção a ocupações irregulares		
Campanha educativa realizada	Evento	3
PROGRAMA: 034 - CONCIDADE		
OBJETIVO: Fortalecer o CONCIDADE como instância participativa e técnica na formulação, acompanhamento e integração das políticas urbanas de Porto Velho.		
18.01.15.125.034.2.092 Manutenção das Atividades do Concidade		
Conselho Municipal mantido	Und	1
18.01.15.125.034.2.093 Capacitação de Conselheiros do Concidade		
Conselheiro capacitado	Und	27
PROGRAMA: 065 - REGULARIZA PVH		
OBJETIVO: Reduzir as irregularidades urbanísticas e fundiárias no município de Porto Velho, promovendo o ordenamento territorial, a segurança jurídica da posse e		
18.01.16.482.065.2.275 Regularização das obras públicas irregulares		
OBRAS PÚBLICAS REGULARIZADAS	Obra	10
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóv.Reg.	50
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóv.Reg.	200
18.01.16.482.065.2.806 Regularização de lotes públicos		
Lotes públicos regularizados	Und	5
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - HABITA PVH		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso à moradia digna às famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover a		
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Proj.Apoi.	1
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Diretrizes Orçamentárias para 2027
Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC		
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - HABITA PVH		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso à moradia digna às famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover a		
18.31.16.482.042.2.737 Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		
Famílias atendidas com projetos de urbanização/regularização	Fam.Atend.	100
UNIDADE: 18.32 - FUNDO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS E RURAIS - FUCOMF		
PROGRAMA: 074 - CONCILIA PVH		
OBJETIVO: Fortalecer a política de conciliação e mediação de conflitos fundiários, assegurando soluções extrajudiciais, promovendo a regularização fundiária e		
18.32.15.451.074.2.187 Gestão do Fundo Municipal de Conciliação e Mediação (FUCOMF)		
Gestão administrativa do Fundo realizada.	Und	1
18.32.15.451.074.2.188 Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários no Município		
Audiências/atendimentos de mediação e conciliação	Und	30
ÓRGÃO: 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM		
UNIDADE: 24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM		
PROGRAMA: 081 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
OBJETIVO: Garantir a execução de campanhas institucionais de interesse social.		
24.01.04.122.081.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Meses	12



Prefeitura do Município de Porto Velho

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.709.235.423	2.610.053.394	110,56%	2.709.235.423	2.521.790.719	107,22%	2.651.945.061	2.384.989.491	101,74%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.606.645.350	2.511.219.027	106,37%	2.625.004.629	2.443.387.627	103,89%	2.604.200.450	2.342.051.046	99,91%
Receitas Primárias Correntes	2.443.159.630	2.353.718.333	99,70%	2.521.950.429	2.347.463.469	99,81%	2.604.200.450	2.342.051.046	99,91%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.605.807	577.654.920	24,47%	620.580.958	577.644.632	24,56%	642.301.289	577.644.630	24,64%
Transferências Correntes	1.639.743.575	1.579.714.427	66,92%	1.690.759.007	1.573.779.944	66,91%	1.744.906.243	1.569.256.887	66,94%
Demais Receitas Primárias Correntes	203.810.248	196.348.987	8,32%	210.610.464	196.038.893	8,34%	216.992.918	195.149.529	8,32%
Receitas Primárias de Capital	163.485.720	157.500.694	6,67%	103.054.200	95.924.157	4,08%	0	0	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.860.579.542	2.755.856.977	116,74%	2.872.244.162	2.673.521.322	113,67%	2.972.772.710	2.673.521.324	114,05%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.753.364.337	2.652.566.799	112,36%	2.761.276.425	2.570.231.144	109,28%	2.857.921.101	2.570.231.145	109,64%
Despesas Primárias Correntes	2.551.960.875	2.458.536.488	104,14%	2.641.279.506	2.458.536.489	104,53%	2.733.724.289	2.458.536.489	104,88%
Pessoal e Encargos Sociais	1.361.448.931	1.311.607.833	55,56%	1.409.099.644	1.311.607.834	55,77%	1.458.418.132	1.311.607.834	55,95%
Outras Despesas Correntes	1.190.511.944	1.146.928.655	48,58%	1.232.179.862	1.146.928.655	48,76%	1.275.306.157	1.146.928.655	48,93%
Despesas Primárias de Capital	201.403.462	194.030.310	8,22%	119.996.919	111.694.655	4,75%	124.196.812	111.694.656	4,76%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.008.148.565	2.898.023.666	122,76%	3.030.899.681	2.821.199.893	119,95%	2.965.376.106	2.666.869.292	113,77%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	272.855.550	262.866.618	11,13%	279.905.088	260.539.209	11,08%	289.321.787	260.197.480	11,10%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.123.275.559	3.008.935.991	127,46%	3.144.134.540	2.926.600.337	124,43%	3.254.179.251	2.926.600.339	124,85%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	262.696.017	253.079.014	10,72%	271.890.378	253.079.015	10,76%	281.406.541	253.079.015	10,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-146.718.987	-141.347.772	-5,99%	-136.271.796	-126.843.517	-5,39%	-253.720.651	-228.180.099	-9,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-136.559.454	-131.560.168	-5,57%	-128.257.086	-119.383.323	-5,08%	-245.805.405	-221.061.634	-9,43%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	301.826.961	290.777.419	12,32%	312.390.905	290.777.419	12,36%	324.292.999	291.648.347	12,44%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	304.128.535	292.994.735	12,41%	314.773.033	292.994.734	12,46%	326.765.886	293.872.304	12,54%
Dívida Pública Consolidada (DC)	608.401.344	586.128.462	24,83%	609.974.403	567.771.916	24,14%	560.273.281	503.873.895	21,49%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	213.348.816	205.538.358	8,71%	325.669.375	303.137.188	12,89%	447.117.353	402.108.703	17,15%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-117.161.745	-112.872.587	-4,78%	-112.320.559	-104.549.402	-4,45%	-121.447.978	-109.222.531	-4,66%

FONTE: Sistema Contábil - GPI-CPE - Padrão Planejamento - E & L, SEMEC/PMPV, Data da emissão 01/abr/2026

Parâmetros	2027	2028	2029
Receita Corrente Líquida - RCL	2.450.463.872	2.526.789.901	2.606.550.133

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2027	2028	2029
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	3,80	3,50	3,50
Índices Acumulados	2027	2028	2029
Índices apurados conforme metodologia de cálculo dos valores constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais - Anexo de Metas Fiscais 15ª Edição	1,0380	1,0743	1,1119

FONTE: Focus - Relatório de Mercado - BANCO CENTRAL, Data da emissão 13/mar/2026 ;Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NOTA:

1. A elaboração das metas a partir do exercício 2026 seguem a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) — 15ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, com vigência a partir do exercício financeiro de 2026. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Essas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

2. Os valores foram arredondados para o inteiro mais próximo, a fim de eliminar os dígitos decimais.

Metodologia de Projeção e Cálculo das Metas

A projeção das receitas e a definição das metas fiscais para o exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes fundamentam-se em análise quantitativa da série histórica de arrecadação, complementada por informações administrativas e por cenários macroeconômicos. Esta metodologia visa garantir estimativas robustas, transparentes e alinhadas às exigências do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e às diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria Municipal da Economia do Município de Porto Velho/RO - SEMEC.

ÍNDICES DE PROJEÇÃO

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
SELIC	Taxa Básica de Juros	1,1225	1,1050	1,1000	1,0950
iPCA	Índice de Preço ao Consumidor Acumulado	1,0410	1,0380	1,0350	1,0350
iCVF	Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300
iCPIB	Índice de Crescimento do Produto Interno Bruto	1,0183	1,0180	1,0200	1,0200
iCFC	Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações	1,0100	1,0300	1,0300	1,0300
UPF	Variação da UPF - Unidade Padrão Fiscal	103,6700	107,6095	111,3758	115,2739
iVPRB1	Índice de Variação Percentual entre o Previsto e o Realizado no 1º Bimestre $((\text{Arrecadado} - \text{Previsto}) / \text{Previsto}) \times 100$	*	*	*	*
iVPAB1	Índice de Variação Percentual Anual do 1º Bimestre $(\text{ano/ano-1}) - ((\text{Valor ano} - \text{Valor ano-1}) / \text{Valor ano-1}) \times 100$	*	*	*	*
iRBB-CDI	Índice de Rendimento das Contas/CDI - Índice do Ano anterior	1,0000	0,8659	0,9519	0,9495

Fonte: Focus - Relatório de Mercado - Banco Central - março/2026; Diário Oficial do Município - DOM - 2026; DPPR/DEPO/SORÇAM/SEMEC

* Índice variável conforme receita

1. Fontes de informação e alinhamento normativo

As projeções utilizam como base: (i) séries históricas de arrecadação por receita (mensais/anuais); (ii) dados operacionais e informações técnicas das Unidades Arrecadoras; (iii) indicadores macroeconômicos e índices de correção; e (iv) orientações e normativos aplicáveis ao exercício.

2. Modelagem e procedimentos aplicados

- As estimativas são elaboradas com técnicas amplamente aceitas, escolhidas conforme a natureza da série histórica de cada receita. Entre os métodos utilizados destacam-se: tendência linear, médias móveis, suavização exponencial, aplicação de índices de correção monetária e uso de índices administrativos (por exemplo: efeitos previstos de modernização tributária ou mudanças administrativas).
- Para receitas sujeitas a medidas administrativas (alteração de alíquotas, ações de cobrança, convênios), são aplicados ajustes informados pelas Unidades Arrecadoras e documentados na memória de cálculo.

- Em séries com sazonalidade identificada, incorporam-se fatores sazonais simples (fatores multiplicadores) e médias móveis ajustadas para reduzir ruído e favorecer estimativas mais estáveis.
- As projeções incluem análise de sensibilidade simples (ex.: impacto de variação percentual na arrecadação, variação de transferências) e identificação dos principais riscos fiscais (judicializações, suspensão de transferências, frustração de receitas extraordinárias).

3. Reestimação das Receitas e uso dos dados realizados

- A reestimativa anual considera as receitas efetivamente realizadas até o mês de referência disponível e projeta os meses subsequentes com base nos métodos tradicionais selecionados e nos fatores sazonais identificados. Receitas de capital, convênios e eventos extraordinários são tratadas e documentadas de forma isolada.

4. Premissas e critérios contábeis

- As estimativas são apresentadas separadamente para: (i) Receitas Totais (exceto fontes RPPS); (ii) Receitas Primárias Correntes e de Capital (exceto RPPS); (iii) Despesas Primárias Correntes e de Capital (exceto RPPS); (iv) Pessoal e Encargos; (v) Juros, Encargos e Variações Monetárias; (vi) Pagamento de Restos a Pagar.
- A consolidação e os cálculos do resultado primário e nominal observam as regras contábeis e consolidativas vigentes, mantendo a segregação entre operações com e sem RPPS.

5. Metas de Resultado e dívida pública

- O estudo da dívida pública, elaborado pela SEMEC, subsidia a definição das metas primárias e nominais para 2026–2028. As projeções da Dívida Pública Consolidada (DC) e da Dívida Consolidada Líquida (DCL) consideram pagamentos previstos, operações de crédito autorizadas e disponibilidade de caixa projetada.
- Os resultados primários são apresentados na forma “acima da linha” (sem RPPS) e em forma consolidada (com RPPS), sendo o resultado nominal apresentado “abaixo da linha”.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.420.103.420	100,88%	2.543.215.016	103,77%	123.111.596	5,09%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.348.785.149	97,90%	2.466.332.449	100,64%	117.547.300	5,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.587.942.654	107,87%	2.540.235.003	103,65%	-47.707.651	-1,84%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.475.768.631	103,20%	2.436.216.197	99,41%	-39.552.434	-1,60%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.672.506.619	111,40%	2.840.585.680	115,91%	168.079.061	6,29%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.568.912.743	107,08%	243.272.976	9,93%	-2.325.639.767	-90,53%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.831.863.720	118,04%	2.783.346.268	113,57%	-48.517.452	-1,71%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.719.689.697	113,36%	243.111.445	9,92%	-2.476.578.252	-91,06%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-126.983.482	-5,29%	30.116.252	1,23%	157.099.734	-123,72%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-277.760.436	-11,58%	30.277.783	1,24%	308.038.219	-110,90%
Dívida Pública Consolidada (DC)	799.102.386	33,31%	654.552.658	26,71%	-144.549.728	-18,09%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.965.291	1,12%	-20.303.557	-0,83%	-47.268.848	-175,30%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-129.419.725	-5,39%	-82.150.876	-3,35%	47.268.849	-36,52%

FONTE: CPE - Padrão Planejamento - E & L, SEMEC/PMPV, Data da emissão 01/abr/2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
Receita Corrente Líquida - RCL	2.399.094.460	2.450.718.545

NOTA:

1. A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Essas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
2. Os valores foram arredondados para o inteiro mais próximo, a fim de eliminar os dígitos decimais.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		2.420.103.420		2.462.572.472	1,75%	2.709.235.423	10,02%	2.709.235.423	0,00%	2.651.945.061	-2,11%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		2.348.785.149		2.405.841.504	2,43%	2.606.645.350	8,35%	2.625.004.629	0,70%	2.604.200.450	-0,79%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		2.587.942.654		2.733.752.675	5,63%	2.860.579.542	4,64%	2.872.244.162	0,41%	2.972.772.710	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)		2.475.768.631		2.616.530.821	5,69%	2.753.364.337	5,23%	2.761.276.425	0,29%	2.857.921.101	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.740.016.662	2.672.506.619	-2,46%	2.747.003.382	2,79%	3.008.148.565	9,51%	3.030.899.681	0,76%	2.965.376.106	-2,16%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.291.690.341	2.568.912.743	12,10%	2.669.008.934	3,90%	272.855.550	-89,78%	279.905.088	2,58%	289.321.787	3,36%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.459.143.019	2.831.863.720	15,16%	2.988.650.189	5,54%	3.123.275.559	4,50%	3.144.134.540	0,67%	3.254.179.251	3,50%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.265.716.824	2.719.689.697	20,04%	2.871.428.335	5,58%	262.696.017	-90,85%	271.890.378	3,50%	281.406.541	3,50%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)		-126.983.482		-210.689.317	65,92%	-146.718.987	-30,36%	-136.271.796	-7,12%	-253.720.651	86,19%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	199.207.352	-277.760.436	-239,43%	-413.108.718	48,73%	-136.559.454	-66,94%	-128.257.086	-6,08%	-245.805.405	91,65%
Dívida Pública Consolidada (DC)	643.563.644	799.102.386	24,17%	911.880.532	14,11%	608.401.344	-33,28%	609.974.403	0,26%	560.273.281	-8,15%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-366.319.589	26.965.291	-107,36%	177.436.758	558,02%	213.348.816	20,24%	325.669.375	52,65%	447.117.353	37,29%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.249.007	-129.419.725	-218,46%	-150.471.466	16,27%	-117.161.745	-22,14%	-112.320.559	-4,13%	-121.447.978	8,13%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		2.538.930.498	-100,00%	2.462.572.472	-3,01%	2.610.053.394	5,99%	2.521.790.719	-3,38%	2.384.989.491	-5,42%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		2.464.110.500	-100,00%	2.405.841.504	-2,36%	2.511.219.027	4,38%	2.443.387.627	-2,70%	2.342.051.046	-4,15%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		2.715.010.638	-100,00%	2.733.752.675	0,69%	2.755.856.977	0,81%	2.673.521.322	-2,99%	2.673.521.324	0,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)		2.597.328.871	-100,00%	2.616.530.821	0,74%	2.652.566.799	1,38%	2.570.231.144	-3,10%	2.570.231.145	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.997.007.373	2.803.726.694	-6,45%	2.747.003.382	-2,02%	2.898.023.666	5,50%	2.821.199.893	-2,65%	2.666.869.292	-5,47%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.506.631.782	2.695.046.359	7,52%	2.669.008.934	-0,97%	262.866.618	-90,15%	260.539.209	-0,89%	260.197.480	-0,13%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.689.790.125	2.970.908.229	10,45%	2.988.650.189	0,60%	3.008.935.991	0,68%	2.926.600.337	-2,74%	2.926.600.339	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.478.222.166	2.853.226.461	15,13%	2.871.428.335	0,64%	253.079.014	-91,19%	253.079.015	0,00%	253.079.015	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)		-133.218.371		-210.689.317	58,15%	-141.347.772	-32,91%	-126.843.517	-10,26%	-228.180.099	79,89%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	217.891.340	-291.398.473	-233,74%	-413.108.718	41,77%	-131.560.168	-68,15%	-119.383.324	-9,26%	-221.061.634	85,17%
Dívida Pública Consolidada (DC)	703.924.546	838.338.313	19,09%	911.880.532	8,77%	586.128.462	-35,72%	567.771.916	-3,13%	503.873.895	-11,25%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-400.677.311	28.289.287	-107,06%	177.436.758	527,22%	205.538.358	15,84%	303.137.188	47,48%	402.108.703	32,65%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	119.495.653	-135.774.233	-213,62%	-150.471.466	10,82%	-112.872.587	-24,99%	-104.549.402	-7,37%	-109.222.531	4,47%

FONTE: CPE - Padrão Planejamento - E & L, SEMEC/MPMV, Data da emissão 01/abr/2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Variáveis	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	4,83	4,26	4,91	3,80	3,50	3,50
Índices Acumulados	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Índices apurados conforme metodologia de cálculo dos valores constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais - Anexo de Metas Fiscais	1,0938	1,0491	1	1,0380	1,0743	1,1119

FONTE: Focus - Relatório de Mercado - BANCO CENTRAL, Data da emissão 13/mar/2026; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- NOTA:
- A elaboração das metas a partir do exercício 2026 seguem a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) — 15ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, com vigência a partir do exercício financeiro de 2026. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Essas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
 - Os valores foram arredondados para o inteiro mais próximo, a fim de eliminar os dígitos decimais.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE PORTO DE VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-3.233.534.395,49	100,00%	-1.582.347.373,98	100,00%	-2.743.630.927,87	100,00%
TOTAL	-3.233.534.395,49	100,00%	-1.582.347.373,98	100,00%	-2.743.630.927,87	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	543.220.371,01	100,00%	615.770.309,22	100,00%	385.034.864,46	100,00%
TOTAL	543.220.371,01	100,00%	615.770.309,22	100,00%	385.034.864,46	100,00%

FONTE: Balanço Patrimonial Consolidado 2023 a 2025 - SEFC/SEMEC, Data da emissão 08/abr/2026

Nota: Valores referentes a 2024 revistos em decorrência de atualização da metodologia de apuração.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2025 (a)	2024 (b)	2023¹ (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	1.386.710,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	1.386.710,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	1.353.050,66	-
DESPESAS DE CAPITAL ²	-	1.353.050,66	-
Investimentos	-	1.353.050,66	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2025 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2023 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	2.641.459,34	2.641.459,34	3.994.510,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária/RREO - Sistema Contábil - GPI - CPE - 2025 - RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º), SEFC/SEMEC, Data da emissão 08/abr/2026

Nota :

1 - Valores referentes a 2023 revistos em decorrência de atualização da metodologia de apuração.

2 - Não houve despesas de capital executadas no exercício 2025.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	170.975.255,49	19.754.350,88	62.415.999,82
RECEITAS CORRENTES (I)	170.975.255,49	19.754.350,88	62.415.999,82
Receita de Contribuições dos Segurados	50.144.954,07	3.704.508,59	8.857.088,44
Pessoal Civil	50.144.954,07	3.704.508,59	8.857.088,44
Ativo	50.109.267,77	1.517.439,64	6.428.351,20
Inativo	16.099,09	1.776.324,96	1.992.393,03
Pensionista	19.587,21	410.743,99	436.344,21
Pessoal Militar	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	51.789.703,23	1.561.473,67	8.081.190,12
Pessoal Civil	51.789.703,23	1.561.473,67	8.081.190,12
Ativo	51.789.703,23	1.561.473,67	8.081.190,12
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	68.991.078,40	6.651.992,69	38.887.239,05
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	68.991.078,40	6.633.440,42	38.592.160,21
Outras Receitas Patrimoniais	-	18.552,27	295.078,84
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	49.519,79	7.836.375,93	6.590.482,21
Compensação Financeira entre os Regimes	-	7.796.525,65	6.419.363,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	49.519,79	39.850,28	171.118,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	170.975.255,49	19.754.350,88	62.415.999,82
<u>DESPESAS</u>	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.358.253,10	81.301.081,19	85.537.519,49
DESPESAS	5.358.253,10	81.301.081,19	85.537.519,49
Benefícios	5.358.253,10	81.301.081,19	85.537.519,49
Aposentadorias	2.631.901,73	62.695.492,04	66.234.761,86
Pensões por Morte	2.718.052,19	18.535.302,44	19.295.350,77
Outras Despesas Previdenciárias	8.299,18	70.286,71	7.406,86
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	7.406,86
Demais Despesas Previdenciárias	8.299,18	70.286,71	-
TOTAL DAS DESPESAS EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.358.253,10	81.301.081,19	85.537.519,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)	165.617.002,39	(61.546.730,31)	(23.121.519,67)

continua

continuação

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	143.043.606,00	165.472.663,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	878.534.566,64	861.168.667,65	912.044.694,87

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	105.965.508,44	226.702.550,03	231.360.368,59
RECEITAS CORRENTES (VII)	105.965.508,44	226.702.550,03	231.360.368,59
Receita de Contribuições dos Segurados	40.297.949,62	91.249.051,04	93.744.593,92
Pessoal Civil	40.297.949,62	91.249.051,04	93.744.593,92
Ativo	34.467.004,84	86.268.696,43	87.600.358,47
Inativo	4.994.003,85	4.427.977,47	5.490.812,30
Pensionista	836.940,93	552.377,14	653.423,15
Pessoal Militar	-	-	-
Receitas de Contribuições de Patronais	46.796.527,11	109.325.063,54	110.892.756,39
Pessoal Civil	46.796.527,11	109.325.063,54	110.892.756,39
Ativo	46.796.527,11	109.325.063,54	110.892.756,39
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	6.592.437,48	8.873.070,33	11.911.232,44
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	6.592.437,48	8.873.070,33	11.911.232,44
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	12.278.594,23	17.255.365,12	14.811.785,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.066.426,23	8.155.256,97	4.650.268,29
Demais Receitas Correntes	8.212.168,00	9.100.108,15	10.161.517,55
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	105.965.508,44	226.702.550,03	231.360.368,59
<u>DESPESAS</u>	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)	168.227.328,93	117.450.711,40	138.922.374,92
Benefícios	168.227.328,93	117.197.614,33	138.868.745,26
Aposentadorias	137.465.390,84	98.871.227,64	118.022.863,00
Pensões por Morte	30.761.938,09	18.326.386,69	20.845.882,26
Outras Despesas Previdenciárias	-	253.097,07	53.629,66
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	53.629,66
Demais Despesas Previdenciárias	-	253.097,07	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	168.227.328,93	117.450.711,40	138.922.374,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	(62.261.820,49)	109.251.838,63	92.437.993,67

continua

continuação

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</u>	APORTES REALIZADOS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	9.195.892,14	23.963.875,80	37.061.851,89
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.195.892,14	23.963.875,80	37.061.851,89
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	197.990.746,22	307.539.733,24	422.382.279,99

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

NOTAS:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração;

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
<u>RECEITAS</u>	2023	2024	2025
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	3.786.238,84	2.224.705,88	3.594.295,01
RECEITAS CORRENTES	3.786.238,84	2.224.705,88	3.594.295,01
TOTAL DAS RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XII)	3.786.238,84	2.224.705,88	3.594.295,01
<u>DESPESAS</u>	2023	2024	2025
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	15.547.916,52	18.746.019,04	16.189.634,84
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.796.944,37	18.581.072,68	16.189.634,84
Pessoal e Encargos Sociais	9.105.997,40	12.151.209,02	11.723.347,29
Despesas Correntes	5.690.946,97	6.429.863,66	4.466.287,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	750.972,15	164.946,36	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XV) = (XIII + XIV)	15.547.916,52	18.746.019,04	16.189.634,84
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII-XV)	(11.761.677,68)	(16.521.313,16)	(12.595.339,83)
BENS E DIREITOS DO RPPS	22.010.777,75	23.849.750,54	28.280.655,63
Investimentos	22.010.777,75	23.849.750,54	28.280.655,63

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

NOTAS:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração;
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	62.049.624,99	85.641.277,26	(23.591.652,27)	908.836.336,96
2026	72.908.975,02	88.390.325,35	(15.481.350,33)	893.354.986,63
2027	80.243.740,76	87.070.066,12	(6.826.325,36)	886.528.661,27
2028	91.767.646,82	85.832.707,66	5.934.939,16	892.463.600,43
2029	103.953.789,43	84.567.434,63	19.386.354,80	911.849.955,23
2030	111.573.254,59	82.910.086,83	28.663.167,76	940.513.122,99
2031	119.834.946,87	81.809.593,31	38.025.353,56	978.538.476,55
2032	128.389.208,56	79.998.542,71	48.390.665,85	1.026.929.142,40
2033	137.701.339,37	78.676.237,93	59.025.101,44	1.085.954.243,84
2034	147.195.182,76	76.976.809,20	70.218.373,56	1.156.172.617,40
2035	157.342.053,36	75.672.639,64	81.669.413,72	1.237.842.031,12
2036	168.619.852,39	73.691.405,62	94.928.446,77	1.332.770.477,89
2037	181.075.066,94	71.933.500,50	109.141.566,44	1.441.912.044,33
2038	194.216.019,40	70.944.013,54	123.272.005,86	1.565.184.050,19
2039	208.525.938,72	69.710.111,41	138.815.827,31	1.703.999.877,50
2040	223.025.617,14	69.189.660,35	153.835.956,79	1.857.835.834,29
2041	240.115.978,28	69.292.132,97	170.823.845,31	2.028.659.679,60
2042	255.635.383,51	69.827.479,02	185.807.904,49	2.214.467.584,09
2043	271.448.338,59	72.106.314,07	199.342.024,52	2.413.809.608,61
2044	288.598.684,45	75.851.586,95	212.747.097,50	2.626.556.706,11
2045	305.824.914,46	79.279.075,78	226.545.838,68	2.853.102.544,79
2046	325.073.758,38	86.590.631,44	238.483.126,94	3.091.585.671,73
2047	342.373.673,18	92.424.326,58	249.949.346,60	3.341.535.018,33
2048	360.586.532,78	99.405.955,23	261.180.577,55	3.602.715.595,88
2049	378.843.770,87	107.537.442,83	271.306.328,04	3.874.021.923,92
2050	397.433.926,40	114.071.701,27	283.362.225,13	4.157.384.149,05
2051	416.155.096,84	121.342.647,21	294.812.449,63	4.452.196.598,68
2052	435.368.218,15	130.771.611,85	304.596.606,30	4.756.793.204,98
2053	454.458.164,05	138.088.201,08	316.369.962,97	5.073.163.167,95
2054	474.327.757,73	149.430.610,46	324.897.147,27	5.398.060.315,22
2055	494.015.963,63	158.010.681,16	336.005.282,47	5.734.065.597,69
2056	514.539.217,13	170.025.312,44	344.513.904,69	6.078.579.502,38
2057	535.139.449,57	181.671.217,54	353.468.232,03	6.432.047.734,41
2058	556.268.551,06	193.425.290,26	362.843.260,80	6.794.890.995,21
2059	577.825.544,66	205.882.633,49	371.942.911,17	7.166.833.906,38
2060	599.991.482,51	220.302.672,63	379.688.809,88	7.546.522.716,26
2061	622.383.395,20	234.332.891,94	388.050.503,26	7.934.573.219,52
2062	645.388.604,72	249.786.746,27	395.601.858,45	8.330.175.077,97
2063	668.572.058,48	264.152.756,77	404.419.301,71	8.734.594.379,68
2064	692.619.667,48	281.610.091,81	411.009.575,67	9.145.603.955,35
2065	716.530.872,74	296.673.890,62	419.856.982,12	9.565.460.937,47
2066	741.389.171,24	314.423.457,29	426.965.713,95	9.992.426.651,42

continua

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2067	766.126.770,59	330.146.110,94	435.980.659,65	10.428.407.311,07
2068	792.040.223,57	351.705.811,39	440.334.412,18	10.868.741.723,25
2069	817.262.503,73	367.749.668,79	449.512.834,94	11.318.254.558,19
2070	843.835.669,81	388.418.118,99	455.417.550,82	11.773.672.109,01
2071	869.599.086,56	401.960.641,77	467.638.444,79	12.241.310.553,80
2072	896.857.930,60	418.500.586,46	478.357.344,14	12.719.667.897,94
2073	923.937.110,79	429.438.382,31	494.498.728,48	13.214.166.626,42
2074	952.562.424,47	443.443.492,16	509.118.932,31	13.723.285.558,73
2075	981.433.938,42	454.108.301,27	527.325.637,15	14.250.611.195,88
2076	1.011.715.910,92	466.576.095,80	545.139.815,12	14.795.751.011,00
2077	1.042.514.274,64	475.320.731,61	567.193.543,03	15.362.944.554,03
2078	1.075.055.067,94	486.945.692,65	588.109.375,29	15.951.053.929,32
2079	1.108.110.455,92	495.176.570,89	612.933.885,03	16.563.987.814,35
2080	1.142.991.343,09	506.957.828,44	636.033.514,65	17.200.021.329,00
2081	1.178.531.723,76	513.892.087,08	664.639.636,68	17.864.660.965,68
2082	1.215.970.897,22	520.450.714,20	695.520.183,02	18.560.181.148,70
2083	1.254.793.940,70	523.125.414,24	731.668.526,46	19.291.849.675,16
2084	1.296.148.949,00	529.901.130,68	766.247.818,32	20.058.097.493,48
2085	1.338.666.931,14	531.148.671,11	807.518.260,03	20.865.615.753,51
2086	1.383.819.844,47	533.091.204,79	850.728.639,68	21.716.344.393,19
2087	1.431.298.713,92	534.668.890,77	896.629.823,15	22.612.974.216,34
2088	1.481.309.088,34	536.843.037,95	944.466.050,39	23.557.440.266,73
2089	1.533.691.086,04	536.142.731,85	997.548.354,19	24.554.988.620,92
2090	1.589.591.288,41	540.077.884,76	1.049.513.403,65	25.604.502.024,57
2091	1.647.700.476,26	540.245.489,82	1.107.454.986,44	26.711.957.011,01
2092	1.709.221.794,38	539.520.761,60	1.169.701.032,78	27.881.658.043,79
2093	1.774.174.826,86	538.623.323,32	1.235.551.503,54	29.117.209.547,33
2094	1.842.829.363,07	538.865.647,19	1.303.963.715,88	30.421.173.263,21
2095	1.915.095.956,87	537.213.965,71	1.377.881.991,16	31.799.055.254,37
2096	1.991.706.816,69	537.224.728,87	1.454.482.087,82	33.253.537.342,19
2097	2.072.365.061,99	536.364.857,32	1.536.000.204,67	34.789.537.546,86
2098	2.157.639.867,07	535.779.201,02	1.621.860.666,05	36.411.398.212,91
2099	2.247.495.274,13	534.323.607,61	1.713.171.666,52	38.124.569.879,43
2100	2.342.703.429,93	535.218.431,19	1.807.484.998,74	39.932.054.878,17
2101	2.442.751.478,57	533.233.301,02	1.909.518.177,55	41.841.573.055,72
2102	2.548.834.571,14	533.057.598,02	2.015.776.973,12	43.857.350.028,84
2103	2.660.573.800,24	531.969.421,60	2.128.604.378,64	45.985.954.407,48
2104	2.778.589.293,42	530.219.663,08	2.248.369.630,34	48.234.324.037,82
2105	2.903.435.718,88	530.239.776,48	2.373.195.942,40	50.607.519.980,22
2106	3.035.071.746,59	529.961.555,10	2.505.110.191,49	53.112.630.171,71

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 23/fev/2026 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

a) tabela de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2024; b) tabela de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) taxa real de juros: 5,55% a.a.; d) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; e) taxa de rotatividade: 1,00% a.a.; f) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) inflação anual estimada: 5,47%.

(3) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40; inativos – 76; e pensionistas – 68.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	233.435.821,00	141.140.788,55	92.295.032,45	166.881.995,08
2026	219.300.218,59	158.117.236,96	61.182.981,63	228.064.976,71
2027	213.702.071,50	185.053.040,98	28.649.030,52	256.714.007,23
2028	205.650.679,17	227.004.078,97	(21.353.399,80)	235.360.607,43
2029	193.735.009,55	275.146.772,27	(81.411.762,72)	153.948.844,71
2030	183.468.753,14	295.728.001,59	(112.259.248,45)	41.689.596,26
2031	170.107.737,36	316.251.638,76	(146.143.901,40)	0
2032	162.786.953,91	335.848.973,78	(173.062.019,87)	0
2033	157.545.287,37	356.183.941,54	(198.638.654,17)	0
2034	152.673.533,93	374.226.094,38	(221.552.560,45)	0
2035	147.632.738,60	392.597.581,46	(244.964.842,86)	0
2036	141.905.144,99	413.738.659,29	(271.833.514,30)	0
2037	135.856.221,15	435.856.891,70	(300.000.670,55)	0
2038	129.620.773,40	458.207.336,28	(328.586.562,88)	0
2039	123.016.704,35	481.596.861,63	(358.580.157,28)	0
2040	116.875.355,43	501.957.356,42	(385.082.000,99)	0
2041	109.251.941,01	528.654.340,85	(419.402.399,84)	0
2042	103.798.415,30	543.908.713,50	(440.110.298,20)	0
2043	98.903.394,84	555.399.949,16	(456.496.554,32)	0
2044	93.443.898,34	568.543.022,86	(475.099.124,52)	0
2045	88.094.818,43	579.992.914,17	(491.898.095,74)	0
2046	82.062.787,64	593.524.470,04	(511.461.682,40)	0
2047	77.881.187,07	596.868.631,91	(518.987.444,84)	0
2048	73.474.768,46	600.006.252,02	(526.531.483,56)	0
2049	69.682.122,39	598.873.527,95	(529.191.405,56)	0
2050	66.079.528,39	595.531.509,18	(529.451.980,79)	0
2051	62.659.790,03	590.062.399,99	(527.402.609,96)	0
2052	59.629.464,80	581.476.908,63	(521.847.443,83)	0
2053	56.888.260,75	570.308.084,98	(513.419.824,23)	0
2054	54.386.363,14	556.874.139,50	(502.487.776,36)	0
2055	52.128.505,22	541.212.828,34	(489.084.323,12)	0
2056	50.021.158,70	523.863.608,34	(473.842.449,64)	0
2057	47.974.694,64	505.352.833,97	(457.378.139,33)	0
2058	45.957.426,76	485.929.597,43	(439.972.170,67)	0
2059	43.961.169,10	465.733.532,03	(421.772.362,93)	0
2060	41.987.434,47	444.863.060,37	(402.875.625,90)	0
2061	39.977.403,94	423.713.196,30	(383.735.792,36)	0
2062	37.944.651,37	402.323.746,36	(364.379.094,99)	0
2063	35.906.490,36	380.713.307,37	(344.806.817,01)	0
2064	33.859.051,38	359.004.494,94	(325.145.443,56)	0
2065	31.809.234,66	337.270.471,49	(305.461.236,83)	0
2066	29.764.446,91	315.589.769,82	(285.825.322,91)	0

continua

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2067	27.732.700,06	294.047.339,54	(266.314.639,48)	0
2068	25.722.736,25	272.735.873,00	(247.013.136,75)	0
2069	23.744.091,49	251.756.479,42	(228.012.387,93)	0
2070	21.806.707,65	231.214.571,85	(209.407.864,20)	0
2071	19.920.371,29	211.213.916,06	(191.293.544,77)	0
2072	18.094.441,10	191.853.741,48	(173.759.300,38)	0
2073	16.337.876,79	173.229.047,09	(156.891.170,30)	0
2074	14.659.078,78	155.428.901,85	(140.769.823,07)	0
2075	13.065.749,96	138.534.978,79	(125.469.228,83)	0
2076	11.564.484,62	122.617.196,68	(111.052.712,06)	0
2077	10.160.539,94	107.731.296,64	(97.570.756,70)	0
2078	8.857.806,35	93.918.528,87	(85.060.722,52)	0
2079	7.658.761,64	81.205.165,08	(73.546.403,44)	0
2080	6.564.170,42	69.599.312,10	(63.035.141,68)	0
2081	5.573.357,00	59.093.806,08	(53.520.449,08)	0
2082	4.684.656,30	49.670.991,91	(44.986.335,61)	0
2083	3.895.607,32	41.304.776,19	(37.409.168,87)	0
2084	3.202.893,70	33.959.995,67	(30.757.101,97)	0
2085	2.602.244,18	27.591.362,38	(24.989.118,20)	0
2086	2.088.219,25	22.141.201,96	(20.052.982,71)	0
2087	1.654.287,83	17.540.266,06	(15.885.978,23)	0
2088	1.293.217,25	13.711.866,88	(12.418.649,63)	0
2089	997.435,50	10.575.719,47	(9.578.283,97)	0
2090	759.474,10	8.052.636,07	(7.293.161,97)	0
2091	572.110,41	6.066.035,54	(5.493.925,13)	0
2092	428.252,39	4.540.721,83	(4.112.469,44)	0
2093	320.822,36	3.401.650,85	(3.080.828,49)	0
2094	242.871,93	2.575.149,32	(2.332.277,39)	0
2095	187.757,95	1.990.780,73	(1.803.022,78)	0
2096	149.419,84	1.584.285,11	(1.434.865,27)	0
2097	122.799,52	1.302.032,33	(1.179.232,81)	0
2098	103.975,82	1.102.446,34	(998.470,52)	0
2099	90.088,88	955.204,30	(865.115,42)	0
2100	79.243,09	840.207,45	(760.964,36)	0
2101	70.259,48	744.955,01	(674.695,53)	0
2102	62.405,66	661.681,65	(599.275,99)	0

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 23/fev/2026 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2024; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) taxa real de juros: 5,50% a.a.; d) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; e) taxa de rotatividade: 1,00% a.a.; f) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção;
- (3) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40; inativos – 76; e pensionistas – 68.

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2027							
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2026	2027	2028	2029	
IPTU	Outros Benefícios	Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, § 1º, art. 218, LC nº. 878/2021.	3.684.759,89	4.249.346,99	4.886.749,04	5.553.216,83	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 878/2021; (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial.
	Remissão	Remissão IPTU - O benefício fiscal contempla a autorização do cancelamento de créditos tributários de ínfimo valor , conforme 41 da LC nº. 878/2021.	365.555,61	376.539,77	390.322,17	403.983,45	Diminuição do custo administrativo para cobrança de débitos de baixo valor, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios).
	Subsídio	Programa Nota Fiscal Eletrônica - Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC nº. 456/2012 e alterações.	361.729,20	372.598,38	386.236,51	399.754,79	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 30% do valor do IPTU a ser pago pelo imóvel do próprio tomador dos serviços ou por qualquer imóvel por ele indicado.
	Isenção	Contribuintes identificados como ex-soldados da borracha e ex-ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ou suas viúvas - Previsão Legal: art.222, LC nº 878/2021. - Código Tributário e de Rendas.	43.020,94	44.651,43	46.214,23	47.831,73	Benefício Fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no período do início do desenvolvimento de Porto Velho (LC nº 878/2021): (i) no caso dos ex-soldados da borracha desenvolveram atividades extrativistas no esforço do evento bélico da II Guerra Mundial; e (ii) em favor dos ex-ferroviários que desenvolveram atividades laborais no período de funcionamento do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do Séc. XX, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Previsão Legal: Art. 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 229/2005.	9.836,80	10.132,39	10.503,26	10.870,87	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - Inciso III, alínea "a", do art. 2º da LC nº. 374/2009.	59.353,47	61.727,61	64.091,78	66.334,99	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial.

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2027							
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2026	2027	2028	2029	
IPTU	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Inciso III, alínea "a", do art. 1º da LC nº. 964/2018.	339.428,31	353.005,44	366.525,55	379.353,94	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Isenção	Preservação Cultural do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - LC nº. 878/2021, Art. 222-A.	66.177,40	68.685,52	71.089,52	73.577,65	Possibilitará a preservação cultura e a manutenção do Bem Público que abriga o Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.
	Redução de Alíquota	IPTU Verde para Proprietários de Imóveis que preservem, projetam e recuperem o meio ambiente - LC nº. 759/202019, Arts. 1º a 4º.	163.427,46	169.964,55	176.474,20	182.650,80	O objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	4.482.174,69	4.661.461,67	4.839.995,66	5.009.395,51	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do possessor do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª escritura - art. 241, LC nº 878/2021.	401.855,18	417.929,39	433.936,08	450.902,98	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Inciso I, alínea "a", do art. 1º da LC nº. 964/2018.	678.856,62	706.010,88	733.051,10	758.707,89	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - Inciso II, do art. 2º da LC nº. 374/09.	12.864,32	13.351,88	13.819,19	14.302,87	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda e ampliando a base econômica do Município.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Tratamento Diferenciado para os Serviços de Diálise e Nefrologia - Empresas com Atividade Principal CNAE Fiscal 8640-2/03 - Inciso I, Alínea "g" do art. 272 da Lei Complementar n.º 878/2021.	1.321.983,83	1.372.087,02	1.420.110,07	1.469.813,92	Concretizar e universalizar o direito à saúde mediante políticas tributárias sensíveis à realidade dos serviços essenciais e garantir melhor qualidade de vida dos pacientes com doenças renais. Aplicável somente para estabelecimentos com atividade principal voltada à nefrologia e diálise. Fortalecer a função social do sistema tributário municipal.

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2027							
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2026	2027	2028	2029	
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado "Faculdade da Prefeitura" - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos estabelecidos e ofereçam bolsas para municípios - Lei nº. 1887/2010 alterada pela Lei nº. 2284/16.	14.749.071,98	15.308.061,81	15.843.843,97	16.398.378,51	O público alvo da demanda concentra-se em oportunizar o ensino superior e melhor inserção no mercado de trabalho para os municípios que tenham realizado seus estudos secundários ou parte deles em estabelecimentos públicos situados no Município de Porto Velho.
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09.	905.581,89	941.805,16	977.876,30	1.012.101,97	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Inciso II do art. 1.º da LC nº. 964/2023.	1.751.959,21	1.822.037,58	1.891.821,62	1.958.035,38	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	4.720.239,01	4.909.048,57	5.097.065,13	5.275.462,41	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
TRSD	Outros Benefícios	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento Antecipado (com desconto) - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §3º, art. 318, LC nº. 878/2021.	2.813.627,96	3.244.738,29	3.731.449,04	4.291.166,39	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do TRSD por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial.
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Previsão Legal: Art. 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 229/2005.	12.371,96	12.743,71	13.210,17	13.672,53	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2027							
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2026	2027	2028	2029	
TRSD	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	2.545.653,41	2.647.479,54	2.748.878,01	2.845.088,74	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Licença de Funcionamento	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - Inciso III, alínea "b", do art. 2º da LC nº. 374/09.	213.374,74	221.909,73	230.408,87	238.473,18	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	2.242.966,08	2.332.684,72	2.422.026,54	2.506.797,47	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Uso Bem Público	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	8.264,73	8.595,32	8.924,52	9.236,88	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	4.369,72	4.544,51	4.718,56	4.883,71	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Averbação e Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	600,71	624,74	648,66	671,36	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Inciso III, alínea "b", do art. 1º da LC nº. 964/2018.	158.467,23	164.805,92	171.117,99	177.107,12	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	168.951,83	175.709,90	182.439,59	188.824,98	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2027							
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2026	2027	2028	2029	
Taxa de Habite-se	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	166.042,10	172.683,78	179.297,57	185.572,98	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida - Inciso III, alínea "b", do art. 1º da LC nº. 964/2018.	155.738,06	161.967,58	168.170,94	174.056,92	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
Taxa de Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	330.666,42	343.893,08	357.064,19	369.561,44	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	440.077,58	457.680,68	475.209,85	491.842,19	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN / Obrigação Acessória	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	75.949,42	78.987,40	82.012,61	84.883,05	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Alvará Loc. e Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	54.244,79	56.414,58	58.575,26	60.625,39	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	129.729,06	134.918,22	140.085,59	144.988,59	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Legislação Trânsito/Transporte	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	16.099,08	16.743,05	17.384,30	17.992,75	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2027							
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2026	2027	2028	2029	
Auto de infração Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	135.993,82	141.433,58	146.850,48	151.990,25	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Foros	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	95.083,83	98.887,18	102.674,56	106.268,17	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
COSIP	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Conforme Lei Complementar n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2025.	527.063,94	548.146,50	569.140,51	589.060,43	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2026 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
TOTAL			44.423.342,29	46.894.173,05	49.470.153,18	52.127.585,99	

LEGENDA:

TRIBUTOS	
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto sobre a Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos

Fonte: Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM) vinculada à Secretaria Municipal de Economia(SEMEC)

Nota (i): Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização consultados na data de 02/03/2026, de 3,91%, 3,79%, 3,50% e 3,50%, respectivamente para os anos de 2026 a 2029.

REFIS MUNICIPAL 2026

REFIS MUNICIPAL 2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFIS MUNICIPAL

Em R\$

Receitas/Origem dos Créditos	Exercícios			
	2026	2027	2028	2029
IPTU	4.482.174,69	4.661.461,67	4.839.995,66	5.009.395,51
ISSQN	4.720.239,01	4.909.048,57	5.097.065,13	5.275.462,41
Auto de Infração ISSQN	440.077,58	457.680,68	475.209,85	491.842,19
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	2.545.653,41	2.647.479,54	2.748.878,01	2.845.088,74
Tx. Localização e de Verificação de Funcionamento	2.242.966,08	2.332.684,72	2.422.026,54	2.506.797,47
Taxa de Uso do Bem Público	8.264,73	8.595,32	8.924,52	9.236,88
Taxas da Vigilância Sanitária	4.369,72	4.544,51	4.718,56	4.883,71
Taxas de Averbação e Desmembramento	600,71	624,74	648,66	671,36
Taxa de Licença de Construção (Licença de Obras)	168.951,83	175.709,90	182.439,59	188.824,98
Certificado de Habite-se	166.042,10	172.683,78	179.297,57	185.572,98
Taxa de Meio Ambiente	330.666,42	343.893,08	357.064,19	369.561,44
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	75.949,42	78.987,40	82.012,61	84.883,05
Auto de Infração Alvará de Localização e Funcionamento	54.244,79	56.414,58	58.575,26	60.625,39
Auto de Infração - Posturas e Obras	129.729,06	134.918,22	140.085,59	144.988,59
Auto de Infração - Legislação de Trânsito	16.099,08	16.743,05	17.384,30	17.992,75
Auto de Infração - Meio Ambiente	135.993,82	141.433,58	146.850,48	151.990,25
Foros	95.083,83	98.887,18	102.674,56	106.268,17
Contrib para Custeio da Energia Elétrica (COSIP)	527.063,94	548.146,50	569.140,51	589.060,43
TOTAL	16.144.170,22	16.789.937,02	17.432.991,59	18.043.146,30

Fonte: Considerando que o REFIS 2026 vai até 30/abr/2026, podendo ser prorrogado até 31/ago/2026, conforme Lei Complementar n.º 1.048/2025, para os exercícios de 2026, foram considerados os valores estimados na LDO Lei nº 3.348/2025 e para o exercício de 2029 foi aplicado o índice de correção do IPCA previstos para este exercício.

Nota (i): Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização consultados na data de 02/mar/2026, de 3,79%, 3,50% e 3,50%, respectivamente para os anos de 2027 a 2029.

Nota (ii): Lei Complementar n.º 1.048/2025 - Programa REFIS 2026.

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Programa de Remissão de IPTU (Créditos Tributários e não Tributários de Ínfimo Valor)

Descrição	Exercícios			
	2026	2027	2028	2029
Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2028 atualizado pelo índice previsto para 2029)	365.555,61	376.539,77	390.322,17	403.983,45
Valores Estimados	R\$ 365.555,61	R\$ 376.539,77	R\$ 390.322,17	R\$ 403.983,45
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Fonte: SUREM/SEMEC

Nota: Considerando que no exercício de 2025 não foi baixado ato de cancelamento dos créditos tributários e fiscais de ínfimo valor pelo Secretário Municipal de Economia, conforme o art. 41 da LC n.º 878/2021 c/c art. 56 do Decreto n.º 18.749/2023, foi considerado o Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2029 atualizado pelo índice previsto para 2029)

Previsão Legal: Lei Complementar nº.878/2021 - Art. 41. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais, que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento.

IPTU VERDE

PROGRAMA REDUÇÃO DO IPTU - IPTU VERDE

Programa IPTU Verde - Imóveis Residenciais e Não Residenciais que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente - LC n.º 759/2019, Art. 3º e Art.4º

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029				
ANO	2026	2027	2028	2029
VALOR	163.427,46	169.964,55	176.474,20	182.650,80
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE 2026 - 2029 (IPCA projetado na data 27/02/2026)				
Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Nota: A LC n.759/2019 não se encontra regulamentada, porém está vigente. Assim sendo foi efetuado uma pesquisa junto aos municípios com população semelhante a PVH que possuem este benefício. Foi selecionado então, o município de Palmas, A arrecadação de Porto Velho representa 32,58% da arrecadação de Palmas em 2024, e o valor da renúncia projetada naquele município representou 0,46% da arrecadação total. Foi então aplicado este percentual para fazer a previsão de renúncia de PVH no exercício de 2025, com atualizações dos exercícios subsequentes (2026-2029) pelo IPCA estimado.

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 759/2019 - Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Porto Velho o IPTU VERDE, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recupere o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte. Art. 2º O benefício tributário disposto consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem as seguintes medidas: I – Sistema de captação da água da chuva; II – Sistema de reuso de água; III – Sistema de energia solar; IV – Construção com materiais sustentáveis; V – Plantio de árvores. Art. 4º O benefício tributário no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o caso das medidas dispostas no art. 1º será concedido nas seguintes proporções: I – 4% para as medidas descritas nos incisos I e II; II – 6% para a medida descrita no inciso IV; III – 10% para medida descrita no inciso III e V.

Metodologia: Não houve valor renunciado com este programa no exercício de 2025, optou-se por projetar a Isenção dos tributos contemplados no Programa Minha Casa Minha Vida, foi considerado o Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2029 atualizado pelo índice previsto para 2029)

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA) 3,91%, 3,79%, 3,5%, 3,5% , respectivamente para os anos de 2026, 2027, 2028, 2029.

Isenção de IPTU e TRSD

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DA RECEITA A SER A ARRECADADA NO PERÍODO DE 2026-2029 - A PARTIR DA ARRECADANÇA EFETIVA DE 2025

Redução do IPTU - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 878/2021.

Em R\$ MIL¹

Receita	Exercícios			
IPTU Próprio	2026	2027	2028	2029
Receita Projetada¹	33.163	38.244	43.981	49.979
Com 10% de desconto	21.206	24.455	28.123	32.341
Parcela Isenta	2.356	2.717	3.125	3.593
Com 10% de desconto	3.927	4.529	5.208	5.390
Parcela Isenta	436	503	579	599
Com 10% de desconto	8.030	9.261	10.650	12.248
Parcela Isenta	892	1.029	1.183	1.361
Sem desconto	36.848	42.493	48.867	55.532
ev_ano_ant	115,46%	115,32%	115,00%	113,64%
Arrec_jan	21.206	24.455	28.123	32.341
%jan_arrec_tot	63,94%	63,94%	63,94%	64,71%
Arrec_fev	3.927	4.529	5.207,84	5.390,11
%fev_arrec_tot	11,84%	11,84%	11,84%	10,78%
Arrec_mar	8.030	9.261	10.650	12.248
%fev_arrec_tot	24,22%	24,22%	24,22%	24,51%
Arrec_total	33.163	38.244	43.981	49.979
Total/ Arrecadação	111,11%	111,11%	111,11%	111,11%
Total/Isenções Concedidas²	3.685	4.249	4.887	5.553

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de Jan, Fev e Mar/2025:

¹Receita de 2026 Projetada a partir da Receita Realizadas/Arrecadadas - Balancete da Receita Jan/Fev/Mar 2025 - Atualizada pelo IPCA projetado para 2025. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2026 a 2029:

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização consultados na data de 02/mar/2026, de 3,91%, 3,79%, 3,50% e 3,50%, respectivamente para os anos de 2026 a 2029.

Redução da TRSD - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.				
Em R\$ MIL ¹				
Receita	Exercícios			
TRSD Próprio	2026	2027	2028	2029
Receita Projetada ¹	25.323	29.203	33.583	38.620
Com 10% de desconto	15.417	17.779	20.446	23.513
Parcela Isenta	1.713	1.975	2.272	2.613
Com 10% de desconto	3.172	3.658	4.207	4.838
Parcela Isenta	352	406	467	538
Com 10% de desconto	6.734	7.766	8.931	10.270
Parcela Isenta	748	863	992	1.141
Sem desconto	28.136	32.447	37.314	42.912
ev_ano_ant	115,46%	115,32%	115,00%	115,00%
Arrec_jan	15.417	17.779	20.446	23.513
%jan_arrec_tot	60,88%	60,88%	60,88%	60,88%
Arrec_fev	3.172	3.658	4.207	4.837,51
%fev_arrec_tot	12,53%	12,53%	12,53%	12,53%
Arrec_mar	6.734	7.766	8.931	10.270,18
%fev_arrec_tot	26,59%	26,59%	26,59%	26,59%
Arrec_total	25.323	29.203	33.583	38.620
Total/Arrecadação	111,11%	111,11%	111,11%	111,11%
Total/Isenções Concedidas ²	2.814	3.245	3.731	4.291

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de Jan, Fev e Mar/2025:

¹Receita de 2026 Projetada a partir da Receita Realizadas/Arrecadadas - Balancete da Receita Jan/Fev/Mar 2025 - Atualizada pelo IPCA projetado para 2025. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2026 a 2029:

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização consultados na data de 02/mar/2026, de 3,91%, 3,79%, 3,50% e 3,50%, respectivamente para os anos de 2026 a 2029.

DEMONSTRATIVO DO DESCONTO IPTU E TRSD							
IPTU				TRSD (lançada e arrecadada no exercício, referente a coleta efetuada em exercício anterior)			
ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR	ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR
2025	JAN	ARRECADADO	18.366.819,69	2024	JAN	ARRECADADO	13.353.062,64
		DESCONTO 10%	2.040.757,74			DESCONTO 10%	1.483.673,63
	FEV	ARRECADADO	3.401.195,61		FEV	ARRECADADO	2.747.251,26
		DESCONTO 10%	377.910,62			DESCONTO 10%	305.250,14
	MAR	ARRECADADO	6.955.452,24		MAR	ARRECADADO	5.832.499,60
		DESCONTO 10%	772.828,03			DESCONTO 10%	648.055,51
Renúncia 2025			3.191.496,39	Renúncia 2025			2.436.979,28
2026	JAN	ARRECADADO	21.205.513,71	2025	JAN	ARRECADADO	15.416.852,65
		DESCONTO 10%	2.356.168,19			DESCONTO 10%	1.712.983,63
	FEV	ARRECADADO	3.926.869,29		FEV	ARRECADADO	3.171.854,20
		DESCONTO 10%	436.318,81			DESCONTO 10%	352.428,24
	MAR	ARRECADADO	8.030.456,03		MAR	ARRECADADO	6.733.944,82
		DESCONTO 10%	892.272,89			DESCONTO 10%	748.216,09
Renúncia 2026			3.684.759,89	Renúncia 2026			2.813.627,96
2027	JAN	ARRECADADO	24.454.669,65	2026	JAN	ARRECADADO	17.779.057,08
		DESCONTO 10%	2.717.185,52			DESCONTO 10%	1.975.450,79
	FEV	ARRECADADO	4.528.552,93		FEV	ARRECADADO	3.657.852,75
		DESCONTO 10%	503.172,55			DESCONTO 10%	406.428,08
	MAR	ARRECADADO	9.260.900,34		MAR	ARRECADADO	7.765.734,80
		DESCONTO 10%	1.028.988,93			DESCONTO 10%	862.859,42
Renúncia 2027			4.249.346,99	Renúncia 2027			3.244.738,29
2028	JAN	ARRECADADO	28.122.870,09	2027	JAN	ARRECADADO	20.445.915,64
		DESCONTO 10%	3.124.763,34			DESCONTO 10%	2.271.768,40
	FEV	ARRECADADO	5.207.835,86		FEV	ARRECADADO	4.206.530,67
		DESCONTO 10%	578.648,43			DESCONTO 10%	467.392,30
	MAR	ARRECADADO	10.650.035,39		MAR	ARRECADADO	8.930.595,03
		DESCONTO 10%	1.183.337,27			DESCONTO 10%	992.288,34
Renúncia 2028			4.886.749,04	Renúncia 2028			3.731.449,04
2029	JAN	ARRECADADO	32.341.300,61	2028	JAN	ARRECADADO	23.512.802,99
		DESCONTO 10%	3.593.477,85			DESCONTO 10%	2.612.533,67
	FEV	ARRECADADO	5.390.110,12		FEV	ARRECADADO	4.837.510,27
		DESCONTO 10%	598.901,12			DESCONTO 10%	537.501,14
	MAR	ARRECADADO	12.247.540,70		MAR	ARRECADADO	10.270.184,28
		DESCONTO 10%	1.360.837,86			DESCONTO 10%	1.141.131,59
Renúncia 2029			5.553.216,83	Renúncia 2029			4.291.166,39

Fonte: Balancete da Receita dos meses janeiro, fevereiro e março/2025

Nota: A Projeção da Renúncia de Receitas com desconto de pagamento antecipado dos tributos IPTU e TRSD dos exercícios de 2026 a 2029, foi feita a partir da arrecadação efetiva dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, corrigida pelo IPCA estimado dos respectivos exercícios.

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização consultados na data de 02/03/2026, de 3,91%, 3,79%, 3,50% e 3,50%, respectivamente para os anos de 2026 a 2029.

Isenção - Bolsa Família

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2022	61	7.842,29	128,56
2023	50	8.467,29	71,07
2024	6	2.231,77	371,96
2025	9	1.508,18	167,58
Valor Médio	32	Valor Médio	184,79

Nota: Renúncia efetiva e imóveis alcançados dos exercícios 2022-2025

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IPTU				
Isenção de IPTU - Programa Bolsa Família - LC n.º 229/2005, Art. 2º, Incisos I.				
Descrição	2026	2027	2028	2029
Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2028 atualizado pelo índice previsto para 2029)	9.836,80	10.132,39	10.503,26	10.870,87
Valores Estimados	R\$ 9.836,80	R\$ 10.132,39	R\$ 10.503,26	R\$ 10.870,87
Inflação média IPCA (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 229/2005 - Art. 2º, Inciso I. É concedida isenção tributaria, de acordo com as condições definidas nesta Lei, em relação aos seguintes tributos de competência municipal: I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU;

Nota: Considerando que o valor renunciado de IPTU com este Programa no exercício de 2025, ficou muito abaixo do valor estimado, foi considerado o Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2029 atualizado pelo índice previsto para 2029).

BOLSA FAMÍLIA - TRSD			
ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2022	61	9.148,61	149,98
2023	50	11.207,01	224,14
2024	6	2.802,51	467,09
2025	9	1.931,89	214,65
Quantidade Média	32	Valor médio	263,96

Nota: Renúncia efetiva e imóveis alcançados dos exercícios 2022-2025

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA TRSD				
Isenção de TRSD - Programa Bolsa Família - LC n.º 229/2005, Art. 2º, Incisos II				
Descrição	2026	2027	2028	2029
Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2028 atualizado pelo índice previsto para 2029)	12.371,96	12.743,71	13.210,17	13.672,53
Valores Estimados	R\$ 12.371,96	R\$ 12.743,71	R\$ 13.210,17	R\$ 13.672,53
Inflação média IPCA (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 229/2005 - Art. 2º, Inciso II. É concedida isenção tributária, de acordo com as condições definidas nesta Lei, em relação aos seguintes tributos de competência municipal: II – Taxa de Serviço referente à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais.

Nota: Considerando que o valor renunciado de TRSD com este Programa no exercício de 2025, ficou muito abaixo do valor estimado, foi considerado o Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2029 atualizado pelo índice previsto para 2029).

Isenção - Complexo

PROGRAMA ISENÇÃO DE IPTU - COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ

Programa de Isenção de IPTU - Complexo da EFMM

Isenção de IPTU - Isenção do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré - LC n.º 878/2021, Art. 222-A.

RENÚNCIA EFETIVA DO EXERCÍCIO DE 2026

IPTU	R\$	66.177,40
------	-----	-----------

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028

ANO	2026	2027	2028	2029
VALOR	66.177,40	68.685,52	71.089,52	73.577,65

ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE 2026 - 2029 (IPCA projetado na data 27/02/2026)

Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%
---------------------	-------	-------	-------	-------

Fonte: Extrato do Contribuinte Inscrição Imobiliária n.º 03.03.032.0170.001 - GPI Tributário (consulta em 05/mar/2026)

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 878/2021 - Art. 222-A Será concedida isenção do imposto para o imóvel que abriga o Bem Público de Uso Especial denominado Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), quando de sua concessão.

Nota: Considerando que o IPTU de 2026, já se encontra devidamente lançado e atendimento ao benefício previsto na legislação, para o exercício de 2026 é o valor efetivo da renúncia deste exercício, e para os exercícios de 2027 a 2029 foi aplicada a inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Série Histórica (IPCA), de 3,79%, 3,50%, 3,50%.

ITBI - Regularização Fundiária

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA INFORMAÇÕES PARA A LDO 2027

PROGRAMA ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LC n.º 878/2021, Art. 241

Isenção de ITBI na 1ª Escritura para os Imóveis Inclusos no Programa de Regularização Fundiária do Município de Porto Velho

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029

Descrição	2026	2027	2028	2029
Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2028 atualizado pelo índice previsto para 2029)	401.855,18	417.929,39	433.936,08	450.902,98
Valores Estimados	R\$ 401.855,18	R\$ 417.929,39	R\$ 433.936,08	R\$ 450.902,98
Inflação média IPCA (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 878/2021 - Art. 241. São isentos do ITBI, na primeira escritura, os imóveis inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho. Parágrafo único Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação deste artigo, o processo efetivado pela Secretaria Municipal responsável pela regularização fundiária no Município, pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

Metodologia: Considerando que o valor renunciado de ITBI com este Programa no exercício de 2025, ficou muito abaixo do valor estimado, foi considerado o Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2029 atualizado pelo índice previsto para 2029)

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMEC, de 3,91%, 3,79%, 3,5% e 3,5% respectivamente para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029. *valor; para fins de projeção foi utilizado = O valor previsto na LDO de 2025 para vigor em 2026"

PROGRAMA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA CNAE Fiscal 8640-2/03
LEVANTAMENTO DO ISSQN MÉDIO DOS ÚLTIMOS 34 MESES E PROJEÇÃO DO ISSQN A SER RENUNCIADO COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

LEVANTAMENTO TÉCNICO DA RECEITA DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS CUJA ATIVIDADE PRINCIPAL É CNAE Fiscal 8640-2/03

Contribuinte	Valor	2023		2024		2025		Receita Bruta Acumulada	Receita Bruta Média 36 meses	Total Geral ISSQN 36 Meses	Média Anual do ISSQN
		Total Serv. Anual	Total ISS Anual	Total Serv. Anual	Total ISS Anual	Total Serv	Total ISS Anual				
NEFRON		R\$ 15.688.469,20	R\$ 784.423,46	R\$ 22.287.731,02	R\$ 1.114.386,55	R\$ 24.462.555,61	R\$ 1.223.127,78	R\$ 62.438.755,83	R\$ 20.812.918,61	R\$ 3.121.937,79	R\$ 1.040.645,93
DAVITA		R\$ 10.279.000,20	R\$ 513.950,01	R\$ 10.474.635,60	R\$ 523.731,78	R\$ 10.139.307,01	R\$ 506.965,35	R\$ 30.892.942,81	R\$ 10.297.647,60	R\$ 1.544.647,14	R\$ 514.882,38
NEFROCARE *		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.380,31	R\$ 3.869,02	R\$ 77.380,31	R\$ 25.793,44	R\$ 3.869,02	R\$ 1.289,67
CLINERON		R\$ 11.049.211,40	R\$ 552.460,57	R\$ 11.620.060,00	R\$ 581.003,00	R\$ 11.145.577,31	R\$ 557.278,87	R\$ 33.814.848,71	R\$ 11.271.616,24	R\$ 1.690.742,44	R\$ 563.580,81
TOTAIS		R\$ 37.016.680,80	R\$ 1.850.834,04	R\$ 44.382.426,62	R\$ 2.219.121,33	R\$ 45.824.820,24	R\$ 2.291.241,01	R\$ 127.223.927,66	R\$ 42.407.975,89	R\$ 6.361.196,38	R\$ 2.120.398,79

*Nota: Empresa aberta em Outubro/2025

Fonte: Dados de faturamento obtidas do Sistema de Gestão Pública Integrada - GPI Tributário (GPI) em 05-03-2026.

SIMULAÇÃO DA RENÚNCIA MÉDIA ANUAL

Contribuinte	Receita Média Anual	ISSQN Anual com a Alíquota Atual 5%	ISSQN Anual com a Alíquota de 2%	Previsão de Renúncia Anual com a redução de Alíquota em 3%
NEFRON	R\$ 20.812.918,61	R\$ 1.040.645,93	R\$ 416.258,37	R\$ 624.387,56
DAVITA	R\$ 10.297.647,60	R\$ 514.882,38	R\$ 205.952,95	R\$ 308.929,43
NEFROCARE *	R\$ 25.793,44	R\$ 1.289,67	R\$ 515,87	R\$ 773,80
CLINERON	R\$ 11.271.616,24	R\$ 563.580,81	R\$ 225.432,32	R\$ 338.148,49
Totais	R\$ 42.407.975,89	R\$ 2.120.398,79	R\$ 848.159,52	R\$ 1.272.239,28

Metodologia: Para fins de projeção da renúncia de receita com este programa, foi feito o levantamento do faturamento médio dos últimos 36 (trinta e seis) meses das empresas prestadoras de serviços com atividade principal registrada sob o CNAE Fiscal n.º 8640-2/03, e estimado a renúncia de 3% (rês por cento) do ISSQN Anual.

Previsão Legal: Inciso I, alínea "g" do art. 272 da LC n.º 878/2021: Art. 272 .A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto neste Código, será de:

I – 2% (dois por cento) para: "a" a "f" (...); g) os serviços diálise e nefrologia, destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, desde que atividade econômica correspondente principal seja registrada sob o CNAE 8640-2/03. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei Complementar-DL nº 1.037, de 19 de novembro de 2025.

Programa Tratamento Diferenciado para os Serviços de Diálise e Nefrologia - Inciso I, alínea "g", do art. 272 da LC n.º 878/2021

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029

ANO	2026	2027	2028	2029
VALOR	1.321.983,83	1.372.087,02	1.420.110,07	1.469.813,92
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE 2026 - 2029 (IPCA projetado na data 27/02/2026)				
Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA), de 3,91%, 3,79%, 3,5% e 3,5%, respectivamente para os anos de 2026, 2027, 2028, 2029.

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

LEI DE INCENTIVOS FISCAIS DO DISTRITO INDUSTRIAL - LC n.º 374/2009

RENÚNCIA DE INCENTIVOS FISCAIS - DISTRITO INDUSTRIAL PREVISTA NA LDO DE 2025 PARA VIGÊNCIA EM 2026

TRIBUTOS	VALOR 2026 (LDO 2025)
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - Inciso I, do art. 2º da LC n.º 374/2009	R\$ 905.581,89
* Imposto sobre Transmissão inter vivos de Bens e Direitos a eles relativos (ITBI) Inciso II, do art. 2º da LC n.º 374/2009	R\$ 12.864,32
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) - Alínea "a", do Inciso III, do art. 2º da LC n.º 374/2009	R\$ 59.353,47
Taxa de Licença de Funcionamento - Alínea "b", do Inciso III, do art. 2º da LC n.º 374/2009	R\$ 213.374,74
TOTAL	R\$ 1.191.174,42

* Em 2026 não tem valor previsto na LDO para Isenção deste tributo (ITBI), foi considerado como valor original de 2026, a média aritmética do ITBI de cinco imóveis comerciais localizados no Distrito Industrial, e para os exercícios de 2027 a 2029 foi aplicado os índices de correção projetados.

PROGRAMA INCENTIVOS FISCAIS DISTRITO INDUSTRIAL - LC n.º 374/2009, Art. 2º

Redução e Composição Progressiva de Alíquota do ISSQN e Isenção de Tributos: ITBI, IPTU, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e Contribuição de Melhoria - LC n.º 374/2009, Art. 2º, Incisos I, II e III

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028

EXERCÍCIOS	2026	2027	2028	2029
TRIBUTOS	VALORES			
ISSQN	905.581,89	941.805,16	977.876,30	1.012.101,97
ITBI	12.864,32	13.351,88	13.819,19	14.302,87
IPTU	59.353,47	61.727,61	64.091,78	66.334,99
Lic. de Funcionamento	213.374,74	221.909,73	230.408,87	238.473,18
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE 2026 - 2029 (IPCA projetado na data 27/02/2026)				
Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Nota: (i) Pela inexistência de empresas com benefício fiscal ativo a partir de 19/mar/2023, optou-se por projetar a Isenção de Licença de Funcionamento, ISSQN, ITBI e IPTU pelos valores das Renúncias do Exercício de 2026 a 2028 estimados na LDO de 2025, e o exercício de 2029 foi aplicado o índice de correção projetado.

Nota: (ii) Decreto nº. 11.777/2010 - IMMA e Decreto nº. 15.140/2018 - MALINSK; (ii) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela SORÇAM/SEMEC.

Nota: (iii) Desde 19/mar/2023 não há renúncia efetiva deste benefício fiscal, pois a Empa IMMA já finalizou o prazo de concessão e não está mais estabelecido no município, e a empresa MALINSK Decreto nº. 15.140/2018 - MALINSK não é prestadora de serviços e o prazo de concessão dos demais tributos já se encontra expirado. Assim sendo os valores projetados para os exercícios de 2027-2029 serão originários do exercício de 2026 previsto na LDO de 2025 para execução em 2026, com as devidas atualizações pelo IPCA projetado para estes exercícios.

Programa Minha Casa, Minha Vida

PROJETO MINHA CASA MINHA, MINHA VIDA

Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) - Minha Casa Minha Vida - LC n.º 964/2023, Art. 1º, Incisos de I a III.

Em R\$

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA

TRIBUTOS	2026	2027	2028	2029
ITBI	678.856,62	706.010,88	733.051,10	758.707,89
ISSQN	1.751.959,21	1.822.037,58	1.891.821,62	1.958.035,38
IPTU	339.428,31	353.005,44	366.525,55	379.353,94
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	158.467,23	164.805,92	171.117,99	177.107,12
HABITE-SE	155.738,06	161.967,58	168.170,94	174.056,92
TOTAIS	3.084.449,43	3.207.827,40	3.330.687,20	3.447.261,25

Nota: Não houve valor renunciado com este programa no exercício de 2025, optou-se por projetar a Isenção dos tributos contemplados no Programa Minha Casa Minha Vida, foi considerado o Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2029 atualizado pelo índice previsto para 2029)

Índices de Correção

Exercício	2026	2027	2028	2029
Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA) 3,91%, 3,79%, 3,5%, 3,5% , respectivamente para os anos de 2027, 2028, 2029, .

**Alteração de Alíquota do ISSQN - Programa Faculdade da Prefeitura - Lei n.º
1887/2010, Art. 10, §§ 1º, 2º.**

CONTRIBUINTE: Centro de Ensino São Lucas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13536

EXERCÍCIO DE 2025				
Mês	RECEITA DE GRADUAÇÃO (Base de Cálculo)	ISSQN Anual com a Alíquota Atual 5%	ISSQN Anual com a Alíquota de 2%	Renúncia Efetiva do ISSQN no Exercício de 2025 com a Alíquota de 3%
JANEIRO	R\$ 16.912.683,13	R\$ 845.634,16	R\$ 338.253,66	R\$ 507.380,49
FEVEREIRO	R\$ 22.446.896,93	R\$ 1.122.344,85	R\$ 448.937,94	R\$ 673.406,91
MARÇO	R\$ 22.276.513,58	R\$ 1.113.825,68	R\$ 445.530,27	R\$ 668.295,41
ABRIL	R\$ 21.434.493,71	R\$ 1.071.724,69	R\$ 428.689,87	R\$ 643.034,81
MAIO	R\$ 21.002.061,62	R\$ 1.050.103,08	R\$ 420.041,23	R\$ 630.061,85
JUNHO	R\$ 20.943.524,05	R\$ 1.047.176,20	R\$ 418.870,48	R\$ 628.305,72
JULHO	R\$ 17.245.308,00	R\$ 862.265,40	R\$ 344.906,16	R\$ 517.359,24
AGOSTO	R\$ 21.775.191,81	R\$ 1.088.759,59	R\$ 435.503,84	R\$ 653.255,75
SETEMBRO	R\$ 20.322.320,84	R\$ 1.016.116,04	R\$ 406.446,42	R\$ 609.669,63
OUTUBRO	R\$ 19.931.667,66	R\$ 996.583,38	R\$ 398.633,35	R\$ 597.950,03
NOVEMBRO	R\$ 19.914.235,63	R\$ 995.711,78	R\$ 398.284,71	R\$ 597.427,07
DEZEMBRO	R\$ 19.179.038,68	R\$ 958.951,93	R\$ 383.580,77	R\$ 575.371,16
TOTAL	R\$ 243.383.935,64	R\$ 12.169.196,78	R\$ 4.867.678,71	R\$ 7.301.518,07

CONTRIBUINTE: SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1150

EXERCÍCIO DE 2025				
Mês	RECEITA DE GRADUAÇÃO (RCG)	ISSQN Anual com a Alíquota Atual 5%	ISSQN Anual com a Alíquota de 2%	Renúncia Efetiva do ISSQN no Exercício de 2025 com a Alíquota de 3%
JANEIRO	R\$ 6.927.563,58	R\$ 346.378,18	R\$ 138.551,27	R\$ 207.826,91
FEVEREIRO	R\$ 9.238.302,15	R\$ 461.915,11	R\$ 184.766,04	R\$ 277.149,06
MARÇO	R\$ 9.848.837,50	R\$ 492.441,88	R\$ 196.976,75	R\$ 295.465,13
ABRIL	R\$ 9.751.640,52	R\$ 487.582,03	R\$ 195.032,81	R\$ 292.549,22
MAIO	R\$ 9.289.718,49	R\$ 464.485,92	R\$ 185.794,37	R\$ 278.691,55
JUNHO	R\$ 9.335.213,01	R\$ 466.760,65	R\$ 186.704,26	R\$ 280.056,39
JULHO	R\$ 6.847.848,30	R\$ 342.392,42	R\$ 136.956,97	R\$ 205.435,45
AGOSTO	R\$ 9.632.857,70	R\$ 481.642,89	R\$ 192.657,15	R\$ 288.985,73
SETEMBRO	R\$ 9.819.245,98	R\$ 490.962,30	R\$ 196.384,92	R\$ 294.577,38
OUTUBRO	R\$ 9.284.822,38	R\$ 464.241,12	R\$ 185.696,45	R\$ 278.544,67
NOVEMBRO	R\$ 8.902.197,71	R\$ 445.109,89	R\$ 178.043,95	R\$ 267.065,93
DEZEMBRO	R\$ 9.923.828,34	R\$ 496.191,42	R\$ 198.476,57	R\$ 297.714,85
TOTAL	R\$ 108.802.075,66	R\$ 5.440.103,78	R\$ 2.176.041,51	R\$ 3.264.062,27

CONTRIBUINTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5153

EXERCÍCIO DE 2025				
Mês	RECEITA DE GRADUAÇÃO (Base de Cálculo)	ISSQN Anual com a Alíquota Atual 5%	ISSQN Anual com a Alíquota de 2%	Renúncia Efetiva do ISSQN no Exercício de 2025 com a Alíquota de 3%
JANEIRO	R\$ 5.736.978,72	R\$ 286.848,94	R\$ 114.739,57	R\$ 172.109,36
FEVEREIRO	R\$ 8.228.570,17	R\$ 411.428,51	R\$ 164.571,40	R\$ 246.857,11
MARÇO	R\$ 9.152.903,98	R\$ 457.645,20	R\$ 183.058,08	R\$ 274.587,12
ABRIL	R\$ 8.673.645,50	R\$ 433.682,28	R\$ 173.472,91	R\$ 260.209,37

continua

MAIO	R\$	8.460.448,84	R\$	423.022,44	R\$	169.208,98	R\$	253.813,47
JUNHO	R\$	8.456.554,87	R\$	422.827,74	R\$	169.131,10	R\$	253.696,65
JULHO	R\$	6.343.484,03	R\$	317.174,20	R\$	126.869,68	R\$	190.304,52
AGOSTO	R\$	9.206.784,47	R\$	460.339,22	R\$	184.135,69	R\$	276.203,53
SETEMBRO	R\$	9.262.706,89	R\$	463.135,34	R\$	185.254,14	R\$	277.881,21
OUTUBRO	R\$	8.351.061,59	R\$	417.553,08	R\$	167.021,23	R\$	250.531,85
NOVEMBRO	R\$	8.464.200,60	R\$	423.210,03	R\$	169.284,01	R\$	253.926,02
DEZEMBRO	R\$	8.485.472,89	R\$	424.273,64	R\$	169.709,46	R\$	254.564,19
TOTAL	R\$	98.822.812,55	R\$	4.941.140,63	R\$	1.976.456,25	R\$	2.964.684,38

CONTRIBUINTE: União das Instituições de Ensino Superior Sapiens Ltda
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.269.920

EXERCÍCIO DE 2025				
Mês	RECEITA DE GRADUAÇÃO (Base de Cálculo)	ISSQN Anual com a Alíquota Atual 5%	ISSQN Anual com a Alíquota de 2%	Renúncia Efetiva do ISSQN no Exercício de 2025 com a Alíquota de 3%
JANEIRO	R\$ 1.410.160,74	R\$ 70.508,04	R\$ 28.203,21	R\$ 42.304,82
FEVEREIRO	R\$ 1.970.055,88	R\$ 98.502,79	R\$ 39.401,12	R\$ 59.101,68
MARÇO	R\$ 2.040.169,47	R\$ 102.008,47	R\$ 40.803,39	R\$ 61.205,08
ABRIL	R\$ 1.936.408,82	R\$ 96.820,44	R\$ 38.728,18	R\$ 58.092,26
MAIO	R\$ 1.913.615,53	R\$ 95.680,78	R\$ 38.272,31	R\$ 57.408,47
JUNHO	R\$ 1.926.665,82	R\$ 96.333,29	R\$ 38.533,32	R\$ 57.799,97
JULHO	R\$ 1.386.942,48	R\$ 69.347,12	R\$ 27.738,85	R\$ 41.608,27
AGOSTO	R\$ 2.003.192,10	R\$ 100.159,61	R\$ 40.063,84	R\$ 60.095,76
SETEMBRO	R\$ 1.895.241,29	R\$ 94.762,06	R\$ 37.904,83	R\$ 56.857,24
OUTUBRO	R\$ 1.888.546,00	R\$ 94.427,30	R\$ 37.770,92	R\$ 56.656,38
NOVEMBRO	R\$ 1.882.177,37	R\$ 94.108,87	R\$ 37.643,55	R\$ 56.465,32
DEZEMBRO	R\$ 1.874.111,32	R\$ 93.705,57	R\$ 37.482,23	R\$ 56.223,34
TOTAL	R\$ 22.127.286,82	R\$ 1.106.364,34	R\$ 442.545,74	R\$ 663.818,60

RENÚNCIA EFETIVA DO EXERCÍCIO DE 2025

14.194.083,32

Programa: Alteração de Alíquota do ISSQN - Programa Faculdade da Prefeitura - Lei n.º 1887/2010, Art. 10, §§ 1º, 2º.

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029				
ANO	2026	2027	2028	2029
VALOR	14.749.071,98	15.308.061,81	15.843.843,97	16.398.378,51
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE 2026 - 2029 (IPCA projetado na data 27/02/2026)				
Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Metodologia: Para fins de projeção da renúncia de receita com este programa, foi feito o levantamento da renúncia efetiva do programa no exercício de 2025, cujo valor foi informado conta do Anexo VI do Relatório de Renúncia de Receitas, encaminhado ao Tribunal de Contas, juntamente com a Prestação de Contas do exercício de 2025, do Município de Porto Velho.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA), de 3,91%, 3,79%, 3,5% e 3,5%, respectivamente para os anos de 2026, 2027, 2028, 2029.

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Programa Subsídio NFS-e para Abatimento no Valor do IPTU Subsídio - LC n.º 456/2012 - Art. 2º

Descrição	2026	2027	2028	2029
Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2028 atualizado pelo índice previsto para 2029)	361.729,20	372.598,38	386.236,51	399.754,79
Valores Estimados	R\$ 361.729,20	R\$ 372.598,38	R\$ 386.236,51	R\$ 399.754,79
Inflação média IPCA (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Previsão Legal: Lei Complementar nº.456/2012 - Art. 2º. O tomador de serviços, exclusivamente, pessoa física fará jus ao crédito de 30% (trinta por cento) aplicado sobre o valor do ISSQN, efetivamente recolhido, relativo às NFS-e possíveis de geração de crédito observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Nota: Este incentivo tem alcançado um número baixo de contribuintes, sendo a falta de divulgação a provável motivação. Considerando que desde o final do exercício de 2025, está havendo ampla divulgação, embora em 2025 o valor da renúncia tenha ficado abaixo do previsto, serão mantidos os valores constantes da LDO 2025 para execução em 2026, com as devidadas correções pelo IPCA previsto para estes exercícios.

RENÚNCIA DE IPTU SUBSÍDIO NFS-e ESTIMADA *VERSUS* RENÚNCIA EFETIVA DO EXECÍCIO 2025

Renúncia Estimada de IPTU - Subsídio NFS-e (LDO 2025 para Execução no Exercício de 2026)	R\$	334.446,70
Renúncia Efetiva de IPTU - Subsídio NFS-e - Exercício 2025	R\$	89.977,07
Resultado: Renúncia Efetiva de IPTU - Subsídio NFS-e - Menor que o valor Estimado	R\$	244.469,63

Nota: Quadro Retirado do Anexo II do Relatório de Renúncia do Receitas 2025 - Encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado - TCE juntamente com a Prestação de Contas do Exercício de 2025

Isenção do Soldado da Borracha e Ex- Ferroviário da EFMM

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LC n.º 878/2021, Art. 222, §§ 1º,2º,3º, 4º - Isenção do IPTU - (I) Ex - Soldado da Borracha, (II) Ex-Ferroviário Aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré ou suas Viúvas.

Descrição	Exercícios			
	2026	2027	2028	2029
Valor Estimado na LDO 2025 (exercícios 2026 a 2028) e 2029 (2028 atualizado pelo índice previsto para 2029)	43.020,94	44.741,78	46.455,39	48.081,33
Valores Estimados	R\$ 43.020,94	R\$ 44.741,78	R\$ 46.455,39	R\$ 48.081,33
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Fonte: SUREM/SEMEC

Nota: Considerando que no exercício de 2025 o valor renunciado com este programa ficou bem abaixo do valor estimado, foram considerados os valor previstos na LDO 2025 para os exercício de 2026 a 2028 e para 2029 foi considerado o valor previsto para 2028 atualizado pelo índice de correção estimado para o exercício de 2029.

Previsão Legal: Lei Complementar nº.878/2021 - Art. 222. Será concedida isenção do imposto para a unidade habitada por ex-soldado da borracha ou ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ou suas viúvas.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste Artigo somente pode ser aplicada para as unidades imobiliárias exclusivamente residenciais.

§ 2º Existindo mais de uma unidade imobiliária autônoma, a isenção produzirá efeito apenas na unidade em que resida o beneficiário.

§ 3º O procedimento para requerimento do benefício será fixado em regulamento.

§ 4º O benefício de que trata este artigo cessará quando do falecimento do beneficiário, não se estendendo aos herdeiros ou sucessores.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029				
ANO	2026	2027	2028	2029
VALOR	43.020,94	44.651,43	46.214,23	47.831,73
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO DA PROJEÇÃO DE 2026 - 2029 (IPCA projetado na data 02/03/2026)				
Índices de Correção	3,91%	3,79%	3,50%	3,50%

Fonte: SUREM/SEMEC.

Nota: Para fins de Estimativa da Renúncia deste benefício, foi considerado o valor da renúncia efetiva no exercício de 2025, com atualizações pela projeção do IPCA índices 3,91%, 3,79%, 3,50% e 3,50%, dos exercícios de 2026-2029, respectivamente.

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	69.239.263
(-) Transferências ao FUNDEB	7.079.710
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	62.159.553
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	62.159.553
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	62.159.553

Fonte: DPPR/DEPO/SORÇAM/SEMEC/PMPV, Data da emissão 09/abr/2026

Notas:

1 - O valor do Aumento Permanente de Receita corresponde à variação da receita corrente prevista para o exercício de 2027 e reestimada para 2026, em valores constantes.

2 - O valor das transferências ao FUNDEB corresponde à variação (2025 a 2024) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.



Prefeitura do Município de Porto Velho

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	24.504.638,72	Abertura de créditos adicionais/alterações orçamentárias a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de	24.504.638,72
Assunção de Passivos	6.126.160	Abertura de créditos adicionais/alterações orçamentárias a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	6.126.159,68
SUBTOTAL	30.630.798,40	SUBTOTAL	30.630.798,40

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	12.252.319,36	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho ou abertura de créditos adicionais/alterações orçamentárias a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	12.252.319,36
SUBTOTAL	12.252.319,36	SUBTOTAL	12.252.319,36
TOTAL	42.883.117,76	TOTAL	42.883.117,76

FONTE: Sistema - GPI-CPE, DPPR/DEPO/SEMEC, Projeção da Receita PLDO 2027, Data da emissão 08/abr/2026

Notas:

Demandas judiciais referentes a ações contra o Município nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte (1,0 % da RCL - 2027); Assunção de passivos: montante alocado diante de eventual assunção de passivos decorrentes de fatores adversos a (0,25% da RCL - 2027); Outros riscos fiscais: montante com probabilidade a ser vir empregado pelo Município para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais (0,5% da RCL - 2027).

Receita Corrente Líquida - RCL/2027: 2.450.463.872,00



Prefeitura do Município de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA